

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano II - Edição nº 00262 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Versa o presente expediente acerca da Moção de Pesar e Condolências, de 03 de setembro de 2019, pelo passamento do Saudoso Azis Maron Ferreira dos Santos, conhecido carinhosa e popularmente por Maron da Gráfica, da lavra dos Vereadores MARCOS PIRES F. VAZ, JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAUDE, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA e SELSON JOSÉ DE SOUZA; Versa o presente expediente acerca do Elaboração do Ofício de número 045 / 2019 – S. J. S. de 16 de setembro de 2019, endereçado ao Ilustríssimo Senhor Iovane de Oliveira Guanaes Filho – Iovane Filho, Erudito Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos de Seabra – BA, cujo objeto consiste na solicitação, a Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal Competente, a reposição de lâmpadas queimadas na Comunidade Rural da Tenda, conforme se abaliza, da lavra do Vereador Selson José de Souza; Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 043 / 2019 – J. I. S. N. de 16 de setembro de 2019, endereçado ao Ilustríssimo Senhor Iovane de Oliveira Guanaes Filho – Iovane Filho, Erudito Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos de Seabra – BA, cujo objeto consiste na solicitação, a Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a reposição de lâmpadas queimadas na Comunidade Rural de Passagem Funda, bem como a colocação e ou instalação de 04 refletores em torno da igreja Católica da Comunidade em comento, conforme se abaliza, da lavra do Vereador Joaquim Inácio de Souza Neto; Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 125 / 2019, 18 de setembro de 2019, cujo objeto consiste no encaminhamento a Prefeitura Municipal de Seabra – BA, de Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário, para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas ou que tiveram o processo de consagração concluído pelo Plenário desta Câmara Municipal, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 17 de setembro de 2019. A pedido da Presidência da Câmara Municipal de Seabra; Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 126 / 2019, 18 de setembro de 2019, endereçado ao Ilustríssimo Senhor João Iverson Musskopf de Carvalho - Secretário Municipal de Administração Geral de Seabra – BA, cujo objeto consiste na resposta ao Ofício de número 144 / 2019 – SEAG, de 16 de setembro de 2019 da Secretaria Municipal de Administração Geral de Seabra – BA, na forma como se abaliza. A pedido da Presidência da Câmara Municipal de Seabra; Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 044 / 2019 – C. P. S. M. A. De 16 de setembro de 2019, endereçado ao Ilustríssimo Senhor Leandro Athayde de Souza - Erudito Secretário Municipal de Saúde de Seabra – BA, cujo objeto consiste na solicitação a Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, reposição do mico – ônibus – branco que faz a condução de pacientes de Seabra a Salvador – BA, em busca de tratamento e atendimentos médicos especializados, na forma como abaixo se abaliza, da lavra dos membros da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA; Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 047 / 2019 – J. I. S. N. De 19 de setembro de 2019, endereçado ao Ilustríssimo Senhor Representante Legal da Secretaria Municipal de Máquinas, Trânsito e de Transportes de Seabra - BA, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente e o Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, da programação para o funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em alerta também nos finais de semana, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos, conforme se aponta, da lavra do Vereador Joaquim Inácio de Souza Neto; Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 048 / 2019 – J. I. S. N. De 19 de setembro de 2019, endereçado ao Ilustríssimo Senhor João Evangelista de Souza - Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra – BA, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, o restabelecimento do abastecimento de água da Comunidade Rural da Passagem Funda, conforme se assinala, da lavra do Vereador Joaquim Inácio de Souza Neto; Versa o presente expediente acerca da Indicação Legislativa de número 074 / 2019, de 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da recuperação total da estrada que liga das Comunidades Rurais de São Lourenço a Solidão, bem como o patrulhamento e encascalhamento do Campo de Futebol de São Lourenço, na forma que se aponta, da lavra do Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON A

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- RAPONGA;

Versa o presente expediente acerca da Indicação Legislativa de número 075 / 2019, de 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da colocação de refletores nos campos de futebol das Comunidades Rurais do Cascudo e Passagem Funda, na forma que se assinala, da lavra do Vereador JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA;

Versa o presente expediente acerca da Indicação Legislativa de número 076 / 2019, de 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da colocação e instalação da cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Rural de Baixão da Aguada, bem como a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Vasco Filho, na forma que se anota, da lavra do Vereador JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES - JORGINHO DO JATOBÁ;

Versa o presente expediente acerca da Indicação Legislativa de número 077 / 2019, de 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da construção de uma Praça na Comunidade Rural do Cochó do Malheiro, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra do Vereador RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS - NIKSON RAMOS;

Versa o presente expediente acerca da Indicação Legislativa de número 078 / 2019, de 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da recuperação total de estradas vicinais de diversas Comunidades Rurais, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra do Vereador LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA;

Versa o presente expediente acerca da Indicação Legislativa de número 079 / 2019, de 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a reposição de lâmpadas queimadas na Rua Dolores Duran no Bairro Santa Luzia, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra do Vereador MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA;

Versa o presente expediente acerca da Indicação Legislativa de número 080 / 2019, de 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a pavimentação asfáltica ou a paralelepípedos de vias do Bairro Vasco Filho, neste Município de Seabra – BA, da lavra do Vereador MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA;

Versa o presente expediente acerca da Indicação Legislativa de número 081 / 2019 de 17 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra – BA, por meio da Secretaria Municipal Competente, a perenização e limpeza dos Rios de Seabra - BA, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra da Vereadora SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA;

Versa o presente expediente acerca do Pedido de Providências de número 019 / 2019, de 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação, à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da regular coleta de lixo na Avenida de acesso aos povoados das Pratas, abaixo da Vila Nova bem como a colocação de placas e de uma base para o recebimento do lixo das residências, neste Município de Seabra – BA, na forma que se aponta, da lavra do Vereador MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA;

Versa o presente expediente acerca do Requerimento de número 017 / 2019, de 17 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra – BA, por meio da Secretaria Municipal Competente, a disponibilização de transportes aos eleitores que residem na Zona Rural, para a Eleição do Conselho Tutelar, a ser realizada no domingo dia 06 de outubro de 2019, na forma como abaixo se distingue, da lavra do Vereador MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA;

Versa o presente expediente acerca da Mensagem de encaminhamento e o Projeto de Lei Ordinário Municipal de número 10 / 2019, de 13 de setembro de 2019, cujo objeto consiste, na revogação na íntegra dos Incisos V e VI do Artigo 275 da Lei Ordinária Municipal de número 068 / 1997 – que institui o Código de posturas do município de Seabra – BA, na forma como se abaliza e dá outras providências, da lavra do CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;

Versa o presente expediente acerca do Projeto de Lei Ordinário Municipal de número 030 / 2019, de 16 de setembro de 2019, cujo objeto consiste Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro no âmbito do Município de Seabra, Estado Federado da Bahia, na forma como abaixo se aponta a dá outras providências, sua justificativa e a Indicação Legislativa de número 087 / 2017, de 1º de agosto de 2017, como partes integrantes do Mencionado Projeto de Lei, da lavra da Vereadora LÍLIA CARNEIRO DA SILVA;

Versa o presente expediente acerca do Projeto de Lei Ordinário Municipal de número 031 / 2019, de 17 de set

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

• embro de 2019, cujo objeto consiste na instituição da Semana Municipal de Mobilização em prol das Pessoas com Deficiência no Município de Seabra – BA, na forma como se abaliza e dá outras providências e sua justificativa, da lavra do Vereador LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA;

Verso o presente expediente acerca do Projeto de Resolução Legislativa de número 005 / 2019, de 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na autorização a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, a se filiar à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB - BAHIA, portadora do CNPJ de número 07.508.267/0001-33 e revoga em todos os seus termos a Resolução Legislativa de número 004 / 2018, de 16 de agosto de 2018, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências, sua justificativa, anexo 01 e a tabela de cálculo para contribuição, como parte integrantes, da lavra do Vereador MARCOS PIRES F. VAZ.

• Documentos da União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB - BAHIA, portadora do CNPJ de número 07.508.267/0001-33

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



MOÇÃO DE PESAR E CONDOLÊNCIAS

Assunto: Moção de Pesar e Condolências,
pelo passamento do Senhor AZIS MARON
FERREIRA DOS SANTOS, conhecido
carinhosa e popularmente por MARON DA
GRÁFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em razão do passamento do Saudoso **AZIS MARON FERREIRA DOS SANTOS**, conhecido carinhosa e popularmente por **MARON DA GRÁFICA**, ocorrido no dia 31 de agosto de 2019, sábado, apresenta esta **MOÇÃO DE PESAR E CONDOLÊNCIAS**, e na oportunidade solicita que após aprovação do Soberano Plenário seja encaminhada à família enlutada;

O Ilustre Cidadão foi o pioneiro no ramo gráfico em Seabra, em 1981 com a inauguração da Antiga **DIAARGRALI DIAMANTINA ARTES GRÁFICAS LTDA**, pois, com esta empresa trabalhou em toda a região da Chapada Diamantina, por acreditar no potencial comercial da nossa região.

Por conta do ramo, estabeleceu diversas amizades com Prefeitos, Vereadores, Vice – Prefeitos, lideranças políticas, comerciantes, entre outros tantos, foi Vice – Prefeito de Seabra, no período de 1º de janeiro de 2005, sábado, a 31 de dezembro de 2008, quarta feira, na Gestão do Ex – Prefeito Municipal de Seabra Dálvio Pina Leite, sendo eleito em 03 de outubro de 2004 e diplomado pela Justiça Eleitoral em dezembro de 2004.

É pai de 07 filhos, a saber: **AZIS MARON FERREIRA DOS SANTOS SEGUNDO, DANÚBIA RAQUEL DOURADO SANTOS, THAIZA RAQUEL DOURADO SANTOS, TATIANE DOURADO SANTOS OLIVEIRA, RENATA NAIALA DOURADO SANTOS MENEZES, FRANCISCO JOSÉ SILVA FERREIRA e JOÃO PEDRO SILVA FERREIRA.**

É Avô de 12 netos, a saber: **Lara Nayala Ferreira de Oliveira, Yasmin Souza Ferreira, Caleb Dourado Menezes, Matheus Dourado Campos Farias, Davi Dourado Menezes, Lucas Maron Dourado Oliveira, James Isac Gloer, Sophia Marie Gloer, Otávio Joias Dourado Oliveira, Timothy Kyle Gloer, João Lorenzo Lopes Dourado Maron e Bella Victoria Gloer.**

Moção de Pesar pelo passamento do Saudoso **AZIS MARON FERREIRA DOS SANTOS - MARON DA GRÁFICA**

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



O passamento do Saudoso **AZIS MARON FERREIRA DOS SANTOS - MARON DA GRÁFICA**, em 31 de agosto de 2019, deixou uma lacuna impreenchível no seio da Sociedade Seabrense, sobretudo, no meio político, onde o mesmo se destacava Graças a Deus e a sua competência, dedicação e dinamismo, que sem dúvida o eternizam entre todos aqueles que tiveram o privilégio de sua fraterna convivência;

O Saudoso **MARON DA GRÁFICA**, não foi somente destacado no meio político, mas, também cidadão honrado, excelente conselheiro, pai, filho, irmão, esposo, patrão, avô e amigo, valores estes que já estão servindo a todos os seus familiares e amigos, que lamentam a sua perda.

Razão assiste a sua Ilustre Filha **DANÚBIA RAQUEL DOURADO SANTOS**, quando inteligentemente, na segunda – feira, dia 02 de setembro de 2019, publicou nas redes sociais, em sua página pessoal a seguinte mensagem sobre o Saudoso **MARON DA GRÁFICA**:

Falar de nosso pai é muito fácil. A sua simplicidade, a convivência com os filhos, netos, irmãos, demais parentes e amigos era de muita alegria, porque ele em sua verdadeira essência exercia todos esses papéis tão bem, que atraía naturalmente todos ao seu redor.

Era um homem que amava o próximo e como gostava de ajudar a todos que podia! Um homem bom que saiu de Presidente Dutra para morar em Seabra, conquistou muitos amigos e não esqueceu as suas raízes. Ao ser velado em sua terra natal, foi comum ouvir “causos” de conhecidos antigos e depoimentos de parentes sobre a bondade de Maron.

A história do nosso pai se resume em bondade, simplicidade e humildade. Este era Maron!

Portanto, hoje agradecemos a Deus pela vida de nosso pai, pela oportunidade que tivemos de conviver com ele (momentos estes inesquecíveis e eternizados em nós), às orações, aos familiares, aos amigos, a todo o povo seabrense que acolheu tão bem ao nosso pai e a todos que nos acompanharam durante estes momentos de dor, nosso sentimento de reconhecimento e gratidão.

Assim como ele falou certa vez para um amigo, queremos repetir: “Ninguém morre no coração daqueles que o amam!”. Nosso muito obrigado! Conclui a mensagem.

Por tanto, sem nenhuma sobra de dúvidas, **MARON DA GRÁFICA**, deixa para nós um grande exemplo de vida, que devemos ser sempre cordiais, gentis e fraternos uns para com os outros e que jamais podemos desistir dos nossos sonhos e ideais.

Moção de Pesar pelo passamento do Saudoso AZIS MARON FERREIRA DOS SANTOS - MARON DA GRÁFICA

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Ante ao exposto, externamos os nossos sentimentos e as mais sinceras condolências à família enlutada.

Do teor desta, dê - se ciência a família enlutada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 03 de setembro de 2019.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Sônia Maria dos Santos Silva
1ª Secretária

Joaquim Inácio de Souza Neto
Vereador

Jeanneth Brandão de Souza
Vice-Presidente

Gilmária Rosa de Oliveira
2ª Secretária

Marcílio Luiz Souza Oliveira
Vereador

Selson José de Souza
Vereador

Moção de Pesar pelo passamento do Saudoso AZIS MARON FERREIRA DOS SANTOS - MARON DA GRÁFICA 3

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 16 de setembro de 2019.

Ofício de número 045 / 2019 – S. J. S.
 Ao Ilustríssimo Senhor
 Iovane de Oliveira Guanaes Filho – Iovane Filho.
 Erudito Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e serviços públicos de Seabra
 - BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a reposição de lâmpadas queimadas na Comunidade Rural da TENDA, conforme abaixo se assinala.

Senhor Secretário,

Pedro Henrique
 RECEBIDO 17/09/2019
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE OBRAS

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícuia Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

A Lei Ordinária Municipal de número 202 / 2.002, de 27 de dezembro de 2.002, é inequívoca nos seguintes termos:

Artigo 1º - (...);

Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste Artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de Iluminação Pública Municipal.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 045 / 2019, 16 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Assim sendo solicito de Vossa Senhoria, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Setor Competente, a realização de reposição de lâmpadas queimadas na Comunidade Rural da TENDA, neste Município de Seabra – BA, por ser medida de absoluto e total interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável consideração.

Respeitosamente,

SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Vereador.

Foto para foto
DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL
RECORRIDO 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 16 de setembro de 2019.

Ofício de número 043 / 2019 – J. I. S. N.

Ao Ilustríssimo Senhor

Iovane de Oliveira Guanaes Filho – Iovane Filho.

Erudito Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e serviços públicos de Seabra
- BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a reposição de lâmpadas queimadas na Comunidade Rural de Passagem Funda, bem como a colocação e ou instalação de 04 refletores em torno da igreja Católica da Comunidade em comento, conforme abaixo se abaliza.

Senhor Secretário,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícuia Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

A Lei Ordinária Municipal de número 202 / 2.002, de 27 de dezembro de 2.002, é inequívoca nos seguintes termos:

Artigo 1º - (...);

Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste Artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de Iluminação Pública Municipal.

*Recebido 16/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS DE Seabra
Meire*

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 043 / 2019, 16 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Assim sendo solicito de Vossa Senhoria, para que em caráter de urgência – urgentíssima possa determinar ao setor Competente, a realização dos seguintes serviços na Comunidade rural da PASSAGEM FUNDA, neste Município de Seabra – BA:

- Reposição de lâmpadas queimadas;
- Colocação e ou instalação de 04 – (quatro) refletores em torno da Igreja Católica da Mencionada comunidade.

Justifica se tal pleito, Excelência, em razão da realização pela Igreja de Católica, na Citada Comunidade Rural, de diversos casamentos no dia 21 de setembro de 2019, por tanto, sábado.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
Vereador.

Recebido 16.09.2019
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS
[Assinatura]

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 18 de setembro de 2019.

Ofício de número 125 / 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Fábio Miranda de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Assunto: Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário.

RECEBIDO
19/09/19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Senhor Prefeito,

Cumpre - me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas ou que tiveram o processo de consagração concluído pelo Plenário desta Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 17 de setembro de 2019.

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 074 / 2019, de 10 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da recuperação total da estrada que liga das Comunidades Rurais de São Lourenço a Solidão, bem como o patrolamento e encascalhamento do Campo de Futebol de São Lourenço, na forma que se aponta, da lavra do Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**;

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 075 / 2019, de 10 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da colocação de refletores nos campos de futebol das Comunidades Rurais do Cascudo e Passagem Funda, na forma que se assinala, da lavra do Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA**;

001640083
SERASA Experian
www.serasa.com.br
1521512CF086DA715E71038DDC722CA4

Ofício de número 125 / 2019, de 18 de setembro de 2019

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 076 / 2019, de 10 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da colocação e instalação da cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Rural de Baixio da Aguada, bem como a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Vasco Filho, na forma que se anota, da lavra do Vereador **JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES - JORGINHO DO JATOBÁ**;

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 077 / 2019, de 10 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da construção de uma Praça na Comunidade Rural do Cochó do Malheiro, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra do Vereador **RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS - NIKSON RAMOS**;

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 078 / 2019, de 10 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da recuperação total de estradas vicinais de diversas Comunidades Rurais, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra do Vereador **LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA**;

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 079 / 2019, de 10 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a reposição de lâmpadas queimadas na Rua Dolores Duran no Bairro Santa Luzia, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**;

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 080 / 2019, de 10 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a pavimentação asfáltica ou a paralelepípedos de vias do Bairro Vasco Filho, neste Município de Seabra – BA, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**;

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 081 / 2019 de 17 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra – BA, por meio da Secretaria Municipal Competente, a perenização e limpeza dos Rios de Seabra - BA, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra da Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**;

R E C E B I D O
19/09/19
 Maria da Glória de Souza
 Portaria 06/2019

Ofício de número 125 / 2019, de 18 de setembro de 2019

2

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Versa o presente expediente acerca do **Pedido de Providências de número 019 / 2019, de 10 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação, à Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, da regular coleta de lixo na Avenida de acesso aos povoados das Pratas, abaixo da Vila Nova bem como a colocação de placas e de uma base para o recebimento do lixo das residências, neste Município de Seabra – BA, na forma que se aponta, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**;

Versa o presente expediente acerca do **Requerimento de número 017 / 2019, de 17 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra – BA, por meio da Secretaria Municipal Competente, a disponibilização de transportes aos eleitores que residem na Zona Rural, para a Eleição do Conselho Tutelar, a ser realizada no domingo dia 06 de outubro de 2019, na forma como abaixo se distingue, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 044 / 2018, de 02 de outubro de 2018 – Dispõe sobre o Envio de informações à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra sobre Licenças Ambientais concedidas pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA, na forma como indica e dá outras providencias, da lavra do ilustre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA**.

Atenciosamente,

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

Marcos Pires F. Vaz.
Presidente.

RECEBIDO
19/09/19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Ofício de número 125 / 2019, de 18 de setembro de 2019

3

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 18 de setembro de 2019.

Ofício de número 126 / 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor.

João Iverson Musskopf de Carvalho.

Secretário Municipal de Administração Geral de Seabra - BA.

Assunto: Resposta ao Ofício de número 144 / 2019 – SEAG, de 16 de setembro de 2019 da Secretaria Municipal de Administração Geral de Seabra – BA, na forma como abaixo se abaliza.

Senhor Secretário,

Cumprimentando – a cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o seguinte rol de informações:

Acera do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 023 / 2019, de **número 023 / 2019, de 13 de agosto de 2019**, cujo objeto consiste na denominação da Rua Adélio de Souza Braga no Bairro da Caixa D' Água, neste Município de Seabra – BA, na forma como se aponta e dá outras providências. Entidade de origem: Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, segue o mencionada croqui em anexo.

Acera do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número **020 / 2019, de 18 de junho de 2019** - Dispõe sobre a denominação da Rua Aroeira no Bairro Santa Luzia, na forma como indica e dá outras providências. Entidade de origem: Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, é a PRIMEIRA RUA A DIREITA depois da Loja de Peças “O BARATEIRO” – Na entrada da Comunidade do Velame.

Atenciosamente;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

Marcos Pires F. Vaz.
Presidente.

R E C E B I D O
19/09/19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Ofício de número 126 / 2019, de 18 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 16 de setembro de 2019.

Ofício de número 044 / 2019 – C. P. S. M. A.

Ao Ilustríssimo Senhor.
Leandro Athayde de Souza.
Secretário Municipal de Saúde de Seabra.

*Recebido
Assinado
Leandro Athayde de Souza
SECRETARIO MUNIC. DE SAÚDE
Decreto nº 004/2017
13/03/2019*

Assunto: Solicita da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, reposição do MICO – ÔNIBUS – branco que faz a condução de pacientes de Seabra a Salvador – BA, em busca de tratamento e atendimentos médicos especializados, na forma como abaixo se abaliza.

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Seabra, no exercício de suas atribuições e competências estatuídas por intermédio do Artigo 72 e seu inciso II do Regimento Interno, solicita de Vossa Senhoria, a reposição do MICRO - ÔNIBUS branco que conduz os pacientes até a capital baiana – Salvador – Bahia, em busca de atendimento e tratamentos médicos especializados.

É público e notório, os constantes questionamentos que a população faz, acerca do atendimento na área da saúde Pública Municipal de Seabra, em especial a situação que se encontra o veículo objeto deste ofício.

Na certeza de que, seremos atendidos por Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos e elevamos votos de respeito e a mais elevada consideração.

Sendo só para o momento, rubricamos com cordiais saudações.

Atenciosamente,

Jeanneth Brandão de Souza.

Presidente da Comissão.

Gilmária Rosa de Oliveira
Gilmária Rosa de Oliveira
Membro da Comissão

Ricard Nikson Medeiros Ramos
Ricard Nikson Medeiros Ramos
Membro da Comissão

Ofício de número 044 / 2019, de 16 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 19 de setembro de 2019.

Ofício de número 047 / 2019 – J. I. S. N.

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Representante Legal.

Secretaria Municipal de Máquinas, transito e de Transportes de Seabra - BA.

Assunto: Sólicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal Competente e o Departamento Municipal de Transito de Seabra – BA - TRANSEA, o funcionamento dos SEMÁFOROS do Município de Seabra – BA, em alerta também nos finais de semana, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos, conforme abaixo se aponta.

Senhor Representante Legal,

Stéphany dos A. Moreira
Chefe do Setor de Serviços
da Secretaria de Transporte
Recebido no dia 19/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTE

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, sólicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícuia Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

Fui procurado por alguns condutores de veículos em geral e falaram – me sobre a necessidade de proceder em caráter de urgência – urgentíssima a seguinte medida:

Sólicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal Competente e o Departamento Municipal de Transito de Seabra – BA - TRANSEA, a programação para o funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA,

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 047 / 2019, 19 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



em alerta também nos finais de semana, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos, no período compreendido entre às 16:00 horas do sábado até às 06:00 horas da manhã da segunda - feira, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos.

Por tais razões, solicito do Senhor Representante Legal, da Secretaria Municipal de Máquinas, Trânsito e de Transportes de Seabra - BA, em caráter de urgência – urgentíssima, o atendimento o mais breve possível, de tal pleito em virtude de ser de total e absoluto interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

JOAQUIM INÍCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA.

Vereador.

[Signature]
Stéphany dos A. C. Teixeira
Chefe do Setor de Serviços
da Secretaria de Transporte

[Signature]
Recebido... 19/09/19
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTE

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 19 de setembro de 2019.

Ofício de número 048 / 2019 – J. I. S. N.
 Ao Ilustríssimo Senhor
 João Evangelista de Souza
 Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra -
 BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal Competente, o RESTABELECIMENTO do abastecimento de água da Comunidade Rural da PASSAGEM FUNDA, conforme abaixo se assinala.

Senhor Secretário,

Sec. Municipal de Meio Ambiente
<i>Silviano Maria Vieira</i>
Data <u>19/09/2019</u>
Seabra - BA

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícuia Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

Fui procurado por alguns moradores da Comunidade Rural da PASSAGEM FUNDA e relataram-me, que a localidade há alguns dias está sem o fornecimento de água, precisando proceder dessa forma, o RESTABELECIMENTO dos serviços.

Por tais razões, solicito do Senhor João Evangelista de Souza, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra - BA, em caráter de urgência – urgentíssima, o atendimento o mais breve possível, de tal pleito em virtude de ser de total e absoluto interesse público.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 048 / 2019, 19 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



em alerta também nos finais de semana, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos, no período compreendido entre às 16:00 horas do sábado até às 06:00 horas da manhã da segunda - feira, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos.

Por tais razões, solicito do Senhor Representante Legal, da Secretaria Municipal de Máquinas, Trânsito e de Transportes de Seabra - BA, em caráter de urgência – urgentíssima, o atendimento o mais breve possível, de tal pleito em virtude de ser de total e absoluto interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA.
Vereador.

Stephany dos A. C. Telles
Chefe do Setor de Serviços
da Secretaria de Transporte

Recebido... 19/09/19
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTE

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 074 / 2019.

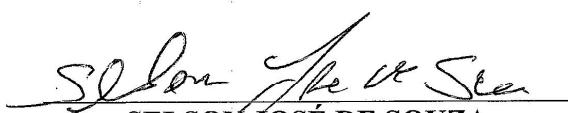
Assunto: *Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a recuperação total da estrada que liga das Comunidades Rurais de São Lourenço a Solidão, bem como o patrolamento e encascalhamento do Campo de Futebol de Solidão, na forma que abaixo se aponta.*

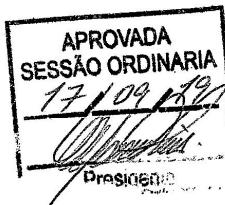
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, **mostrando a necessidade de proceder a recuperação total da estrada que liga das Comunidades Rurais de São Lourenço a Solidão, bem como o patrolamento e encascalhamento do Campo de Futebol de Solidão, neste Município de Seabra – BA.**

Justificativa: A mencionada estrada encontra - se abandonada, prejudicando o acesso pela mesma e ocasionando aborrecimentos e prejuízos aos seus usuários. E por se tratar de região bastante populosa, pedimos as providências necessárias para o atendimento da presente solicitação.

Por tais razões, solicito do Soberano a aprovação da Presente Indicação, por ser medida de justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 10 de setembro de 2019.


SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Vereador.



Indicação Legislativa de número 074 / 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 075 / 2019.

Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a colocação de refletores nos campos de futebol das Comunidades Rurais do Cascudo e Passagem Funda, na forma que abaixo se assinala.

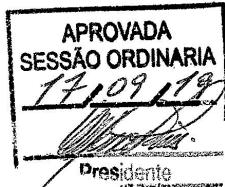
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a colocação de refletores nos campos de futebol das Comunidades Rurais do CASCUDO e PASSAGEM FUNDA, neste Município de Seabra – BA.

Justificativa: Podemos notar que a colocação de tal iluminação nos Mencionados Campos de futebol, proporcionará aos moradores amantes do esporte a oportunidade de realizar jogos no período noturno, tendo em vista que, os moradores das Comunidades Rurais em comento, são trabalhadores e o único tempo que eles têm para baterem o tradicional e famoso “baba” é a noite.

Por tanto, venho por meio desta, somar esforços, no sentido de que o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra - BA, autorize o Departamento competente a tomar as providências necessárias, visando a colocação dos refletores nos campos de futebol, com a necessária urgência, para que os cidadãos tenham mais qualidade na prática esportiva.

É o que nos cabe indicar, aguardando as possibilidades de atendimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 10 de setembro de 2019.



**JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA**
Vereador.

Indicação Legislativa de número 075 / 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

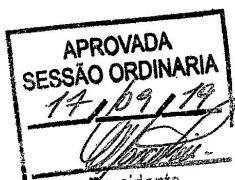


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 076 / 2019.

Assunto: *Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a colocação da cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Rural de Baixio da Aguada, bem como a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Vasco Filho, na forma que abaixo se anota.*



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES – JORGINHO DO JATOBÁ, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a *colocação da cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Rural de Baixio da Aguada, bem como a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Vasco Filho, neste Município de Seabra – BA.*

Justificativa: Com viabilização da colocação da cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Rural de Baixio da Aguada e a construção de uma quadra no Bairro Vasco Filho, aqui em Seabra - BA, os moradores poderão praticar atividades físicas e esportivas, proporcionando hábitos saudáveis na comunidade, tanto para adultos como para as crianças. Além disso, certamente serão espaços apropriados para promoções de eventos comunitários.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo - lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Sabe-se que as crianças e os jovens, quando não estão na escola, ficam na rua, ociosos, estando muito próximos da violência, das drogas, de acidentes e da marginalização. Esse modo de vida põe em risco a saúde, a integridade física, social e psicológica dos mesmos. A comunidade não dispõe de espaço e oportunidades de esporte, lazer ou estudo extra-escolar.

Neste sentido, venho propor ao Executivo empenho na realização desse pleito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 10 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES
JORGINHO DO JATOBÁ
 Vereador.

Indicação Legislativa de número 076 / 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 077 / 2019.

Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a construção de uma Praça na Comunidade Rural do Cochó do Malheiro, neste Município de Seabra – BA, na forma que abaixo se assinala.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador **RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS** – **NIKSON RAMOS**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a **construção de uma Praça na Comunidade Rural do Cochó do Malheiro, neste Município de Seabra – BA**.

Justificativa: A presente indicação visa à construção de uma praça NO Cochó do Malheiro. É sabido que a Comunidade em apreço não dispõe de um local adequado para diversão e lazer dos moradores. Por isso, acredita ser necessária a construção de uma praça contendo quiosques, playground para as crianças, sanitários e um espaço para descanso.

Desta feita, com esta obra as pessoas que na Comunidade Rural mencionada residem, terão melhores condições de lazer, diversão e qualidade de vida, principalmente às crianças e idosos, que teriam um local agradável e próximo as suas residências. Além, é claro, da beleza que uma praça pública oferece.

Neste sentido, venho propor ao Executivo empenho na concretização desse pleito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 10 de setembro de 2019.

RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS
NIKSON RAMOS
 Vereador.



Indicação Legislativa de número 077 / 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP 46900-000.
 Fone: (075) 3331 – 1402/3331-1480 – CNPJ: 16.254.815/0001-37



INDICAÇÃO Nº 078/2019



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra/Bahia,

O vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após tramitação em plenário, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente indicação com vistas a proceder à reforma das estradas vicinais das seguintes comunidades:

- **Mocambo da Santana;**
- **Laranjeira;**
- **Baixio do Angical;**
- **Palmeiras dos Mendes.**

Justificativa:

Moradores dessas comunidades reclamam das péssimas condições em que se encontram as estradas locais. Por isso, solicitam, no mais breve espaço de tempo, a manutenção completa das mesmas.

Dessa forma, através do nosso mandato requeremos providências do Poder Executivo Municipal para resolver estas demandas.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
 RECEBIDO EM 10/09/19

[Handwritten signature]

JO 16H26 min

[Signature of Lauro Roberto Ferreira Oliveira]

LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA

Vereador

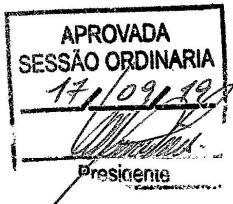
Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 079 / 2019.



Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a reposição de lâmpadas queimadas na Rua Dolores Duran no Bairro Santa Luzia, neste Município de Seabra – BA, na forma que abaixo se assinala.

O Vereador MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** ao Exccelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a **reposição de lâmpadas queimadas na Rua Dolores Duran no Bairro Santa Luzia, neste Município de Seabra – BA.**

JUSTIFICATIVA: A Lei Ordinária Municipal de número 202 / 2.002, de 27 de dezembro de 2.002, é inequívoca nos seguintes termos:

Artigo 1º - (...);

Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste Artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de Iluminação Pública Municipal.

Como muito bem, se extraí do Mencionado Diploma Legal, é um direito líquido e certo do cidadão seabrense ter um serviço de Iluminação Pública Municipal de qualidade, oferecido pela Prefeitura Municipal de Seabra, uma vez que é cobrada a CIP.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário desta Corte Legislativa Municipal de Seabra, a aprovação do Presente Expediente Indicatório, por ser medida da mais elevada Justiça e do mais absoluto e total Interesse Público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 10 de setembro de 2019.

*MARCOS PIRES F. VAZ
MARCOS PANGOLA
Vereador.*

Indicação Legislativa de número 079 / 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 080 / 2019.

Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a pavimentação asfáltica ou a paralelepípedos de vias do Bairro Vasco Filho, neste Município de Seabra – BA, na forma que abaixo se assinala.

O Vereador MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a **pavimentação asfáltica ou a paralelepípedos das 1ª e 2ª Travessas Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho, neste Município de Seabra – BA**.

JUSTIFICATIVA: A presente Indicação Legislativa é um pedido dos moradores que são pagadores do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, pois as referidas vias encontram - se em péssimo estado de conservação, dificultando a passagem dos moradores e dos veículos que por ali transitam.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 10 de setembro de 2019.


MARCOS PIRES F. VAZ
MARCOS PANGOLA
 Vereador.



Indicação Legislativa de número 080 / 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 081 / 2019.

Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a perenização e limpeza dos Rios de Seabra - BA, neste Município de Seabra – BA, na forma que abaixo se assinala.

A Vereadora que esta subscreve indica nos termos regimentais, que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Senhor Prefeito Municipal, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, mostrando a necessidade de proceder a **perenização e limpeza geral dos Rios de Seabra - BA: CAMPESTRE, COCHÓ e PRATA, principalmente nas imediações da Ponte da Rua Félix Laureano Pires no Bairro Arthur Alves, com a desobstrução da passagem da água, neste Município de Seabra – BA.**

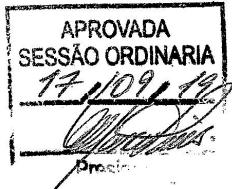
JUSTIFICATIVA: Lamentavelmente, Excelências, o mato cresceu em grande quantidade à margem dos citados rios e junto com demais detritos acumulados que estão causando diversos transtornos aos moradores próximos, tais como forte mau cheiro, surgimento de animais peçonhentos, entre outros advindos da ausência dessa providência.

Sendo o que a oportunidade nos oferece, reiteramos a Vossas Excelências, protestos de alta consideração e respeito.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 17 de setembro de 2019.

Sônia Maria dos Santos Silva
Vereadora.



Indicação Legislativa de número 081 / 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

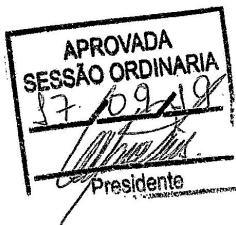
Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pedido de Providências de número 019 / 2019.



Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a regular coleta de lixo na Avenida de acesso aos povoados das Pratas, abaixo da Vila Nova bem como a colocação de placas e de uma base para o recebimento do lixo das residências, além da realização de uma limpeza geral, neste Município de Seabra – BA, na forma que abaixo se aponta.

O Vereador que este subscreve, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra - BA, mostrando a necessidade de proceder o que abaixo especifica:**

Regular coleta de lixo na Avenida de acesso aos povoados das Pratas, abaixo da Vila Nova, bem como a colocação de placas e de uma base para o recebimento do lixo das residências, além da realização de uma limpeza geral, neste Município de Seabra – BA.

Justificativa: Tal medida será de grande importância e valia, haja vista que, irá contribuir para a limpeza pública, evitando o acúmulo de lixos domésticos e mau cheiro que é prejudicial ao meio ambiente e a saúde dos moradores, por tanto, se faz necessário a regularização, o mais rápido possível.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 10 de setembro de 2019.

MARCOS PIRES F. VAZ.
MARCOS PANGOLA.
Vereador.

Pedido de Providências de número 019 / 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

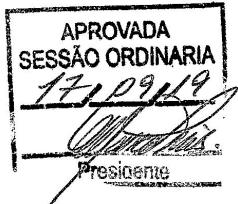


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 017 / 2019, de 17 de setembro de 2019.

Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra – BA, por meio da Secretaria Municipal Competente, a disponibilização de transportes aos eleitores que residem na Zona Rural, para a Eleição do Conselho Tutelar, a ser realizada no domingo dia 06 de outubro de 2019, na forma como abaixo se distingue.



Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, Inciso II – Capítulo II – Do Exercício do Mandato do Vereador e Artigo 141, Inciso II, Alínea c - Seção VIII - dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, que após ouvido regimentalmente o Soberano Plenário, seja o presente Expediente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra com a finalidade de requerer humilde e gentilmente na íntegra, o que segue:

Disponibilização de ônibus e veículos pertencentes ao Município de Seabra – BA, bem como os que estão locados, para serem utilizados no transporte dos eleitores que residem na Zona rural para eleição do Conselho Tutelar deste Município de Seabra - Bahia, eleição esta profundamente ligada ao Município de Seabra - Bahia que a promove, que será realizada no domingo, dia 06 de outubro de 2019.

Exposição de Justificativas e motivos

Esta recomendação visa viabilizar o transporte de pessoas da Zona Rural deste Município que irão votar na Eleição dos novos Conselheiros Tutelares de Seabra - Bahia. Outrossim, vale salientar que o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, irá com esta medida, caso aceita, fortalecer o processo eleitoral mencionado, evitando-se o risco, inclusive, de baixo número de eleitores participantes.

Desta forma indico ainda que a comissão do processo elabore o roteiro a ser percorrido e anuncie no carro de som o quanto aqui apontado, esperando contar com o apoio dos demais membros desta Corte Legislativa e com o atendimento desta, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, que terá total apoio dos membros deste Poder Legislativo Municipal de Seabra - BA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 17 de setembro de 2019.

Marcos Pires F. Vaz
Signatário.

Requerimento de número 017 / 2019, de 17 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Ilustríssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº. 011/2019 que revoga os incisos V e VI do artigo 275 da Lei Municipal nº. 068/1997 – Código de Postura do Município de Seabra, Bahia.

A medida se faz necessária em face da necessidade de adequação da legislação municipal aos ditames da Constituição Federal, especificamente ao quanto disposto no artigo 170, incisos IV e V c/c artigo 173, §4º da Carta Magna, os quais consagram princípios reguladores da ordem econômica, tais como a **livre concorrência, defesa do consumidor e à repressão ao abuso do poder econômico/dominação dos mercados**.

Isto porque, no passado foi aprovado Projeto de Lei nº. 548 de 02 de maio de 2016, o qual acresceu ao artigo 275 do Código de Posturas do Município, os incisos V e VI, estabelecendo limites de distâncias mínimos para instalação de postos de combustíveis entre si, bem como em relação a outros tipos de estabelecimentos.

Vale dizer que a aprovação do referido projeto de lei à época representou uma flagrante transgressão aos princípios constitucionais que regulam a ordem econômica no país, criando um ambiente suscetível para a proliferação de um cenário de dominação de mercados, eliminação da concorrência e limitação do desenvolvimento econômico local.

Inclusive, quando da aprovação da lei que ora pretende-se revogar, já

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 13/09/19
Olívio Oliveira

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

vigorava uma interpretação judicial vinculante quanto ao assunto.

Trata-se do enunciado sumular vinculante de nº. 49 do Supremo Tribunal Federal, publicado no DJE desde 23/06/2015, o qual dispõe que: **“Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.”**

O Supremo Tribunal Federal, na forma do artigo 103 – A da Constituição Federal possui a competência para aprovar súmulas vinculantes visando validar a interpretação e eficácia de temas acerca dos quais haja controvérsia.

Sabidamente, o tema que se refere à imposição de limitações territoriais para a implantação de estabelecimentos com atividade do mesmo ramo econômico já foi objeto de acirrada controvérsia judicial, sendo que após reiterados julgamentos o STF editou súmula consolidando o entendimento de que ofende princípios constitucionais da ordem econômica, a lei municipal que impede/limita a instalação de comércios do mesmo ramo em determinada área.

À luz do entendimento manifestado pelo Supremo Tribunal Federal a fixação de limite mínimo de distância para a instalação de novo estabelecimento comercial induz à concentração capitalista, em detrimento do consumidor, e implica cerceamento do exercício do princípio constitucional da livre concorrência, que é uma manifestação da liberdade de iniciativa econômica privada.

Ademais, o Projeto de Lei nº 068/2016 que alterou o Código de Postura foi aprovado quando já era pacífico o entendimento do STF, circunstância que mostra ter havido um deliberado desrespeito à Constituição da República, sendo necessário neste momento, por meio da presente proposta, corrigir o ordenamento jurídico municipal, adequando-o à legítima interpretação do texto constitucional formulada pelo Corte Suprema, conforme seu enunciado da súmula vinculante nº. 49, acima referida.

A digital signature consisting of a stylized, handwritten-like mark.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Além disso, não há porque se sustentar que a atividade de revenda de combustíveis seja abstratamente de natureza perigosa, tão somente porque envolvem a manipulação de produtos inflamáveis e explosivos, advindo daí uma presunção de risco de dano hipotético à população e ao meio ambiente.

Em verdade, no avançado estágio de organização da sociedade e do Estado em que vivemos, já existem inúmeras entidades fiscalizatórias, cuja competência abarca justamente o exercício do controle acerca dos riscos sociais e ou ambientais inerentes à instalação um Posto de Combustível num determinado local.

Não se pode presumir risco à segurança ou ao meio ambiente de forma hipotética a partir de um dispositivo de lei, em virtude unicamente do tipo de atividade a ser exercida.

O controle da segurança na instalação de postos de revenda de combustível deve ser executada a partir de cada caso concreto, mediante realização de inspeções prévias e fiscalizações de **órgãos da administração pública com competência para tanto**.

Em cada caso concreto, uma vez que exista a provocação do Poder Público acerca de pedido de implantação de um estabelecimento de posto de revenda de combustível, deve ser mobilizado o aparato organizacional do Estado para que sejam **adotados estudos, precauções e análises necessárias para aferir a viabilidade do empreendimento frente a mensuração dos riscos que dele possam ser decorrentes**.

A preservação da segurança no âmbito da instalação de postos é objeto de regramento por meio de ato normativo federal, qual seja a **Resolução ANP nº. 41/2013**, sendo que nos artigos 21 e 22, os quais enunciam vedações e obrigação ao revendedor varejista de combustível, não existe qualquer relevância ou imposição de distância mínima entre estabelecimentos congêneres ou de outros tipos.

Das Vedações ao Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the letter 'X' or a similar mark.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 21. É vedado ao revendedor varejista de combustíveis automotivos:

- I - alienar, emprestar, transferir, permutar ou comercializar combustíveis automotivos com outro revendedor varejista, ainda que o estabelecimento pertença à mesma pessoa jurídica;
- II - condicionar a revenda de combustível automotivo ou a prestação de serviço ao consumidor à revenda de outro combustível automotivo ou à prestação de outro serviço;
- III - estabelecer limites quantitativos para revenda de combustíveis automotivos ao consumidor;
- IV - misturar qualquer produto ao combustível automotivo, exceto quando da aditivação de combustíveis líquidos, no tanque de consumo do veículo do consumidor, a seu pedido;
- V - exercer a atividade no estabelecimento caso um ou mais dos seguintes documentos esteja(m) fora do prazo de validade, quando constar situação cancelada, inapta ou similar, ou quando inexistir, observados os §§ 2º e 3º deste artigo:

Das Obrigações do Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos

Art. 22. O revendedor varejista de combustíveis automotivos obriga-se a:

- I - manter atualizados, nas instalações do posto revendedor, os documentos referentes ao processo de outorga da autorização, de que trata a presente Resolução, para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;
- II - dispor de capacidade de armazenamento de combustíveis automotivos, nos termos do disposto no art. 12;
- III - adquirir combustível automotivo a granel de distribuidor de combustíveis e revendê-lo a varejo em seu estabelecimento, abastecendo tanque de consumo dos veículos automotores terrestres, das embarcações marítimas, lacustres e fluviais ou em recipientes de combustíveis que atendam ao disposto no item 5.3 da norma ABNT NBR15594-1:2008 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis
- Posto revendedor de combustível veicular (serviços). Parte 1: Procedimento de operação, ou outra que venha a substituí-la, e na Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou outra que venha a substituí-la;

Importante destacar que, recentemente, o Município de Seabra foi parte numa ação judicial de Mandado de Segurança, processo nº. 8001808-72.2019.805.0243, no qual a discussão de mérito abarcou justamente a (in) constitucionalidade do Projeto de Lei nº. 548 de 02 de maio de 2016, o qual acresceu ao artigo 275 do Código de Posturas

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

do Município, os incisos V e VI, estabelecendo limites de distâncias mínimos para instalação de postos de combustíveis entre si, bem como em relação a outros tipos de estabelecimentos.

Nos referidos autos, o MM Juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Seabra manifestou entendimento pela constitucionalidade da Lei Local que ora se pretende revogar, ao argumento de que a mesma se encontraria em dissonância ao enunciado da Súmula Vinculante n. 49 do STF.

Deste modo, resta afastada a imprescindibilidade da Lei Municipal combatida por imperativo de resguardar a segurança e proteção ao meio ambiente, devendo ser revogada por razões de constitucionalidade frente ao enunciado da súmula vinculante n. 49 do STF.

Portanto, estes são os motivos que fundamentam a presente proposição, que considero relevante para a administração municipal. Solicito, portanto, que na tramitação deste Projeto de Lei seja observado o regime de urgência.

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos Vereadores que a integram as expressões do meu maior apreço.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Miranda de Oliveira".

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

PROJETO DE LEI N° 11/2019. DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

“Revoga os incisos V e VI do artigo 275 da Lei Municipal nº. 068/1997 – Código de Posturas do Município de Seabra, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Municipal e a Constituição Federal da República, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos V e VI do artigo 275 da Lei nº. 068 de 04 de julho de 1997 – Código de Posturas do Município de Seabra, Bahia:

“Art. 275 – [...]”

V – (Revogado);”

VI – (Revogado);”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 030 / 2019, de 16 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro no âmbito do Município de Seabra, Estado Federado da Bahia, na forma como abaixo se aponta a dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Corte Legislativa Municipal, por meio da Nobre Vereadora **LÍLIA CARNEIRO DA SILVA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Seabra, a obrigatoriedade por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil a ser comemorado anualmente no dia sete de setembro.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende - se por "Desfile Cívico" a realização de evento na cidade com desfiles e participação de Fanfarras, Escolas Estaduais, Municipais e Particulares, Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil, bem como se possível a participação também do Exército Brasileiro, todos voltados a temas relacionados à história e independência do Brasil.

Art. 2º - O descumprimento das normas descritas nesta Lei Ordinária Municipal, principalmente no Artigo 1º, sujeitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra - BA, as sanções e cominações previstas no Decreto – Lei Ordinária Federal de número 201 / 1967, de 27 de fevereiro de 1.967 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 16 de setembro de 2019.

LÍLIA CARNEIRO DA SILVA
 Signatária.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de motivos e Justificativas

Encaminho à análise e votação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Ordinária Municipal, que tem por escopo obrigar e ou determinar ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a volta da tradição dos desfiles cívicos, em celebração ao dia da Independência do Brasil, 07 de setembro em nossa cidade com a participação das escolas e outros segmentos da sociedade.

O resgate e valorização à tradição do desfile cívico de 7 de setembro foi um evento cívico ímpar na nossa história de Seabra – BA, os mais antigos seabrenses certamente lembrarão do envolvimento de todos em tais ocasiões como um grande acontecimento e importância na nossa cidade.

Esta iniciativa, além de evocar o respeito devido à pátria, faz parte da civilidade de qualquer nação e certamente passará pelas memórias de muitos seabrenses e despertará nesta e nas futuras gerações a consciência de fazer parte da história da cidade.

Esta é uma luta do nosso mandato, a exemplo da apresentação da Indicação Legislativa de número 087 / 2017, de 1º de agosto de 2017, com este mesmo propósito, conforme cópia anexa.

Ante todo o exposto e considerando a relevância do tema, solicito que seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação e posterior aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 16 de setembro de 2019.

LÍLIA CARNEIRO D'A SILVA
Signatária.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



INDICAÇÃO N° 087/2017

Lilia Carneiro da Silva, Vereadora deste Município de Seabra Estado da Bahia, vem na forma Regimental após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, Indicar ao chefe do Poder Executivo Municipal o resgate e valorização à tradição do desfile cívico de 7 de setembro neste município.

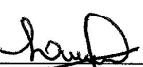
JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo sugerir ao Poder executivo municipal através da Secretaria Municipal de Educação a volta da tradição dos desfiles cívicos, em celebração ao dia da Independência do Brasil, 07 de setembro em nossa cidade com a participação das escolas.

O resgate e valorização à tradição do desfile cívico de 7 de setembro foi um evento cívico ímpar na nossa história, os mais antigos seabrenses certamente lembrarão do envolvimento de todos em tais ocasiões como um grande acontecimento e importância na nossa cidade.

Esta iniciativa além de evocar o respeito devido à pátria, faz parte da civilidade de qualquer nação e certamente passará pelas memórias de muitos seabrenses e despertará nesta e nas futuras gerações a consciência de fazer parte da história da cidade.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2017.



Lilia Carneiro da Silva
Vereadora



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (075) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei nº 031 De 17 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
16.09.19

Assinatura
As 16:49 min.

“DISPÕE SOBRE DA INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO EM PROL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SEABRA BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lauro Roberto Ferreira Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, nos termos regimentais desta casa legislativa, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação o PROJETO DE LEI, que segue e sendo aprovado deverá ser sancionado e promulgado pelo senhor Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em Seabra a **Semana municipal de mobilização em prol das Pessoas com Deficiência** que deve ocorrer sempre na última semana de agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica instituído o dia **23 de agosto** de cada ano como dia de conscientização e luta em prol das pessoas com deficiência.

Art. 3º - A **Semana municipal de mobilização em prol das Pessoas com Deficiência** tem como objetivos:

- I – Assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadã;
- II - Fortalecer o desenvolvimento de ações que busque garantir o direito da acessibilidade;
- III – Desenvolver mecanismos que garantam o cumprimento da Lei Federal **LEI N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.**

Art. 4º - As atividades da **Semana municipal de mobilização em prol das Pessoas com Deficiência** poderão ser apoiadas por: Instituições de Ensino, Conselhos Municipais, Associações, Sindicatos, voluntários, Secretarias da Prefeitura de Seabra e por setores públicos e privados que possuam mecanismos

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 8331-1402/8331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

para ajudar na garantia dos direitos e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Educação, o CEMAE e a Secretaria Municipal de Saúde como proponentes que, prioritariamente, poderão ser responsáveis pelo conjunto das atividades da Semana municipal de mobilização em prol das Pessoas com Deficiência.

Art. 5º - As atividades do dia 23 de agosto e da semana em prol das pessoas com deficiência de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Seabra.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões dia 17 de setembro de 2019.



Vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira.

Vereador do Município de Seabra.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (075) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Justificativa:

Entendemos que é necessário mobilizar a sociedade seabrense em prol da inclusão social das pessoas com deficiência, quebrando barreiras e combatendo preconceitos. Por isso, esse projeto tem o condão de somar forças e contou a contribuição da Coordenação do CEMAE que já faz um trabalho de muita relevância no campo da inclusão.

Segundo a Lei Nº 13.146/15, a pessoa com deficiência é *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

A Semana municipal de mobilização em prol das Pessoas com Deficiência insere-se no contexto do Município de Seabra como forma de garantir a integralização dessas pessoas na sociedade de maneira igualitária e sem preconceitos.

As deficiências atinge diferentes níveis e pode ser classificada em quatro tipos: **a física, a auditiva, a visual e a mental.**

Percebe-se, portanto, que existem diferentes tipos de deficiência e cada uma é responsável por um tipo diferente de limitação. Muitas vezes, essas limitações podem comprometer a qualidade de vida do indivíduo; por isso, faz-se de extrema necessidade o desenvolvimento de medidas de inclusão.

Assim sendo, a luta deve ser constante, e a **Semana municipal de mobilização em prol das Pessoas com Deficiência** é uma oportunidade para demonstrar força na busca pelos direitos dessas pessoas. Por isso, peço apoio aos nobres pares para aprovar o projeto de lei em comento.

Sala das sessões dia 17 de setembro de 2019.

Vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira.

Vereador do Município de Seabra.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Resolução Legislativa de número 005 / 2019, de 10 de setembro de 2019.

VOTAÇÃO ÚNICA
APROVADO EM SESSÃO *17/09/19*
 10 VOTOS A FAVOR
 00 VOTOS CONTRARIOS
 00 ABSTENÇÕES
 02 AUSÊNCIAS

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, à União das Câmaras Vereadores do Estado da Bahia, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB - BAHIA, portadora do CNPJ de número 07.508.267/0001-33 e revoga em todos os seus termos a Resolução Legislativa de número 004 / 2018, de 16 de agosto de 2018, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

MARCOS PIRES F. VAZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 59 e parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal de Seabra, bem como os Artigos 37 os Incisos IV, XIII e XXXII e 137, inciso V e Parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, FAZ SABER que o Soberano Plenário da Câmara Municipal Vereadores de Seabra- Bahia, aprovou e que promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, autorizada a se filiar à UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia **União dos Vereadores da Bahia (UVB – Bahia)**, portadora do CNPJ de número 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO em anexo – anexo 1, que é parte integrante do presente;

§ 1.º - A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia com um valor mensal a ser estipulado de acordo com a **TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO** (anexo 02), que é parte integrante desta Resolução Legislativa;

§ 3.º - Fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal na conta bancária da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA nos termos do parágrafo anterior.

Projeto de Resolução de número 005 / 2019, de 10 de setembro de 2019

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art. 2º - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, por seus Vereadores componentes, usar e usufruir da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:

I - Descontos na participação de eventos organizados pela UVB Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

II - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Vereadores de Seabra – BA;

III - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Parágrafo Único: Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB – Bahia.

Art. 4º - Fica revogada em todos os seus termos a Resolução Legislativa de número 004 / 2018, de 16 de agosto de 2018.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 10 de setembro de 2019.


Marcos Pires F. Vaz.

Presidente.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

A filiação à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia (nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB Bahia), associação privada inscrita no CNPJ sob o número 07.508.267/0001-33, tem por objetivo a prestação de serviços de cooperação nas áreas de gestão do legislativo, qualificação de servidores e vereadores, além de ter acesso a consultas jurídica, contábil, administrativa e financeira. A UVB - Bahia tem respondido diariamente a inúmeras consultas, solucionando problemas de diversas Câmaras e Vereadores, o que tem chamado a atenção da sociedade em geral.

Além disso, a dita associação privada oferece eventos, congressos, treinamentos, seminários de caráter estadual, regional e nacional, com descontos ou até mesmo isenção para os Vereadores das Câmaras filiadas. Seus encontros e cursos técnicos são programados para apresentar o que há de mais moderno para a informação, reciclagem e treinamento do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, solicito apoio dos nobres Edis desta Casa de Leis, no intuito de nos filiarmos à UVB - Bahia com o escopo de nos beneficiarmos com as suas atividades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 10 de setembro de 2019.



Marcos Pires F. Vaz.

Presidente.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



ANEXO 01.

TERMO DE FILIAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador(a) MARCOS PIRES FERREIRA VAZ, filia-se a **União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia** e nome de fantasia **União dos Vereadores da Bahia – UVB - BAHIA**, portadora do **CNPJ de número 07.508.267/0001-33**, entidade oficial representativa dos Vereadores e Câmaras Municipais do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município do Salvador Capital do Estado da Bahia, aqui representada por seu Presidente.

De igual forma, manifesta o filiado a sua anuência e devida autorização para emissão de documento e ou desconto bancário competente, do respectivo valor da contribuição, que será efetuado mensalmente à União das Câmaras dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB - Bahia, nos termos estabelecidos no estatuto da entidade.

A contribuição mensal será de acordo com a **TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO que segue anexa, com autorização de desconto de contribuição associativa**, observando as disposições estatutárias da **União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia – UVB - Bahia** referendado em Assembléia.

Os reajustes dos valores previstos no caput anterior serão obedecidos a tabela de percentuais aprovada em Assembléia Geral desta entidade por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO, em três (3) vias de igual forma e teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador - BA, ----- de setembro de 2019.

Marcos Pires F. Vaz.
Presidente da Câmara M. de Vereadores de Seabra – BA

Edylene Lopes Ferreira
Presidente da UVB – BA

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia - UVB – Bahia.

TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO.

n.	FAIXA DUODÉCIMO Em R\$	REFERÊNCIA BC (Base de Cálculo) TETO Em R\$	%	R\$ CONTRIBUIÇÃO
01	Até 100.000,00	BC.1 (Base de Cálculo) \$ 100.000,00	0,20%	200,00
02	100.001,00 a 200.000,00	BC.2 (Base de Cálculo) \$ 200.000,00	0,15%	300,00
03	200.001,00 a 300.000,00	BC.3 (Base de Cálculo) \$ 300.000,00	0,13%	390,00
04	300.001,00 a 400.000,00	BC.4 (Base de Cálculo) \$ 400.000,00	0,12%	480,00
05	400.001,00 a 500.000,00	BC.5 (Base de Cálculo) \$ 500.000,00	0,12 %	600,00
06	500.001,00 a 600.000,00	BC.6 (Base de Cálculo) \$ 600.000,00	0,12 %	720,00
n.	FAIXA DUODÉCIMO Em R\$	REFERÊNCIA BC (Base de Cálculo) TETO Em R\$	%	R\$ CONTRIBUIÇÃO
01	Até 100.000,00	BC.1 (Base de Cálculo) \$ 100.000,00	0,20%	200,00
02	100.001,00 a 200.000,00	BC.2 (Base de Cálculo) \$ 200.000,00	0,15%	300,00
03	200.001,00 a 300.000,00	BC.3 (Base de Cálculo) \$ 300.000,00	0,13%	390,00
04	300.001,00 a 400.000,00	BC.4 (Base de Cálculo) \$ 400.000,00	0,12%	480,00
05	400.001,00 a 500.000,00	BC.5 (Base de Cálculo) \$ 500.000,00	0,12 %	600,00
06	500.001,00 a 600.000,00	BC.6 (Base de Cálculo) \$ 600.000,00	0,12 %	720,00
07	600.001,00 a 800.000,00	BC.7 (Base de Cálculo) \$ 800.000,00	0,12 %	960,00
08	800.001,00 a 1.000.000,00	BC.8 (Base de Cálculo) \$ 1.000.000,00	0,12 %	1.200,00
09	1.000.001,00 a 1.500.000,00	BC.9 (Base de Cálculo) \$ 1.500.000,00	0,10 %	1.500,00
10	Acima de 1.500.001,00	BC.10 (Base de Cálculo) \$ 2.000.000,00	0,09 %	1.800,00

BC (Base de Cálculo) = Teto Duodécimo

Salvador - BA, 07 de janeiro de 2019.

UVB – Bahia.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 044 / 2018, de 02 de outubro de 2018.

1^o votação

APROVADO EM SESSÃO

03/09/19

11 VOTOS A FAVOR

00 VOTOS CONTRARIOS

00 ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Dispõe sobre o Envio de informações à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra sobre Licenças Ambientais concedidas pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA, na forma como indica e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, obrigado a informar quadrimestralmente, à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA sobre toda e qualquer licença ambiental concedida ou renovada pela Administração Pública do Município de Seabra - BA;

Art. 2º - A informação sobre a Licença Ambiental, referida no Art. 1º, deverá conter, no mínimo:

I - O nome e endereços dos requerentes;

II - Datas dos requerimentos;

III - O nome e cargo do Servidor Público assinante da licença;

IV - Datas das emissões das licenças;

V - A finalidade e características da liberação:

a) - A finalidade propriamente dita;

b) - Localização do que foi licenciado;

2^o votação

APROVADO EM SESSÃO

11/09/19

10 VOTOS A FAVOR

00 VOTOS CONTRARIOS

00 ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



- c) - Mensurar o objeto licenciado em volume, metragem ou outro; e
- d) - Nome do proprietário do objeto licenciado.

Parágrafo único: O descumprimento do prazo descrito no artigo 1º desta Lei, sujeitará ao gestor Municipal de Seabra as sanções previstas no Decreto – Lei 201 / 1967 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - As informações serão arquivadas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra e serão disponibilizadas aos cidadãos para consulta, desde que devidamente requeridas;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 02 de outubro de 2018.


SELSON JOÉS DE SOUZA.
SELSON ARAPOONGA
Signatário.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora apresento para apreciação das Senhoras e dos Senhores Vereadores, dispõe sobre o envio de informações à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, sobre licenças ambientais.

O meio ambiente é parte integrante e motivo de sobrevivência dos seres vivos. A percepção de sua importância é cada vez mais marcante, notadamente nas últimas décadas, em que fenômenos da natureza têm alertado aos seres humanos para a máxima preservação.

Neste sentido e para o exercício da função fiscalizadora do Vereador, estamos propondo que a Câmara Municipal de Seabra, seja informada sobre a concessão ou renovação de licenças ambientais.

Assim, não somente a Câmara de Vereadores, mas a comunidade ficará melhor informada sobre este tipo de procedimento ambiental, que é de interesse de toda coletividade.

Diante do exposto, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 02 de outubro de 2018.

SELSON JOSE DE SOUZA.
SELSON ARAPONGA
Signatário.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

I – RELATÓRIO

Trata - se do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 044 / 2018, de 02 de outubro de 2018** – Dispõe sobre o Envio de informações à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra sobre Licenças Ambientais concedidas pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA, na forma como indica e dá outras providencias, da lavra do ilustre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA**.

II – VOTO DA RELATORA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, determina em seu artigo 69, que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições em geral, bem como opinar sobre o aspecto jurídico e legal das mesmas.

Após a análise do Projeto de Lei acima especificado, esta Comissão, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação conforme se acha redigido, em virtude de não encontrar objeção nos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Contudo, compete ao soberano Plenário desta Casa o exame de mérito do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 29 de agosto de 2019.

JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA
 Relatora

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei Ordinária Municipal 044 / 2018, de 02 de outubro de 2018 – Entidade de origem: Câmara Municipal de Vereadores de SEABRA - BA

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSUNTOS REGIONAIS E DISTRITAIS

I – RELATÓRIO

Trata - se do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 044 / 2018, de 02 de outubro de 2018** – Dispõe sobre o Envio de informações à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra sobre Licenças Ambientais concedidas pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA, na forma como indica e dá outras providencias, da lavra do ilustre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA.**

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, em seu artigo 74, cumpre a esta Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais a análise do mérito das proposições sobre assuntos de sua competência.

Verifica - se que o Projeto de Lei e em comento é adequado quanto à competência, legalidade e finalidade.

Dessa forma, esta Comissão, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Legislativo Municipal, após o exame do Projeto de Lei acima especificado, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação, conforme se acha redigido, por não encontrar óbices no que diz respeito às questões de mérito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 29 de agosto de 2019.

Alípio de Souza Neto.
Relator da CPP.

Parecer da Comissão de Políticas Públicas, Assuntos Regionais e Distritais ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 044 / 2018, de 02 de outubro de 2018 – Entidade de origem: Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 020 / 2019, de 17 de setembro de 2019.

Votação unânime
APROVADO EM SESSÃO
17/09/19

Solicita da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, a autorização para que a COOPCHAP possa realizar uma reunião de interesse dos perueiros, no dia 21 de setembro de 2019, a partir das 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Seabra – BA, na forma como abaixo se assinala.

10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS

Senhor Presidente,

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente
 NOMEADA Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, Inciso II – Capítulo II – Do Exercício do Vereador e Artigos 114 e 141, Inciso II, Alínea c - Seção VIII - dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, que após ouvido regimentalmente o Soberano Plenário, seja o presente Expediente atendido com a finalidade de requerer humilde e gentilmente na íntegra, o que segue:

Solicita da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, a autorização para que a COOPCHAP - Cooperativa de Transporte de Passageiros Intermunicipal da Chapada Diamantina, possa realizar uma reunião de interesse dos perueiros, no dia 21 de setembro de 2019, a partir das 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Seabra – BA.

Exposição de justificativas e motivos

Com a vigência da nova Lei Ordinária Federal de número 13.855 / 2019, de 08 de julho de 2019, tanto os trabalhadores do transporte alternativo, quanto a população será prejudicada. Primeiro pelo alto número de pessoas que perderão os seus empregos e, segundo pela diminuição da oferta de veículos para o transporte de pessoas, o que aumentará os preços das passagens devido à falta de concorrência do sistema tradicional com o transporte alternativo, e aí poderá se transformar num verdadeiro monopólio.

Seabra, por exemplo, se realmente esta Lei maldita e indecente prosperar a nossa cidade será a mais prejudicada de toda a Chapada Diamantina, tendo em vista que, a região toda freqüenta Seabra e na maioria das vezes, por meio do transporte alternativo, com os nossos queridos PERUEIROS.

E essa reunião marcada para o próximo dia 21 de setembro de 2019, aqui na Câmara Municipal de Vereadores de Seabra- BA, é para tratar justamente de qual maneira esse impasse será resolvido, pois nem os perueiros e nem a população pode ficar prejudicada.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 17 de setembro de 2019.

LÍLIA CARNEIRO DA SILVA
Signatária.

Requerimento de número 020 / 2019, de 17 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

Outros



2

Capacitação e Aperfeiçoamento para o Serviço Público, vindo depois representando o Governo do Estado da Bahia, Dr. Carlos Martin, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, falando do Estado da Bahia, suas ações e a UVB Bahia, concluindo assim toda programação técnica. As onze horas e quinze minutos **deu-se início à Assembleia Geral** para eleição da nova diretoria, o Presidente Elmar Lopes Silva declara aberta a Assembleia, fala do período que esteve à frente da UVB Bahia, agradece a confiança a ele depositada, fomentando a alegria de ver a entidade forte e reconhecida por todos os órgãos e instituições constituintes, recepcionando em seguida, requerimento dos vereadores presentes, para que seja submetida a Assembleia a possibilidade de votação por aclamação, que possa auferir ou não a escolha da nova Diretoria por maioria dos votos dos presentes. Em votação fica aprovado pela Assembleia o sufrágio por aclamação para escolha da nova Diretoria. Em seguida o Presidente passa a direção dos trabalhos à Comissão Eleitoral, especialmente constituída para este fim, que vai presidida por Fernanda Matos dos Santos, e que tem como membros Dr. Dorgival Pinheiro Simões Neto e Antônio Augusto Ribeiro dos Anjos, a presidente da Comissão pede que seja feita a leitura do Edital de Convocação, em seguida anuncia que até a data final de registro de chapas, na forma do Estatuto Social da UVB Bahia, foi recepcionada pela Comissão uma única Chapa, que recebeu o número 01 (um), em última deliberação o Presidente da Mesa abre espaço para a leitura da chapa única da Diretoria Estadual da UVB Bahia para o quadriênio 2017/2021, composta da seguinte forma: **Presidente:** Edylene Lopes Ferreira, CPF 953.016.405-00; **1º Vice-Presidente:** Uziel Barreto Silva, CPF. 341.505.795-04; **2º Vice-Presidente:** Antônio Luis dos Santos Guirra, CPF. 636.299.175-34; **1º Secretário:** Washington Mendes Santana, CPF 946.750.745-53; **2º Segundo Secretário:** Flávio Eres Bruno de Souza, CPF. 717.994.605-25; **1º Tesoureiro:** Elmar Lopes Silva, CPF. 524.880.555-49; **2º tesoureiro:** Italo Góes Santos, CPF. 536.527.115-72; **Diretor de Comunicação:** Sivaldo José Amorim, CPF. 004.962.395-89; **Diretor de Relações Institucionais:** Vinicius Costa de Souza, CPF. 515.468.455-49; **Diretor de Patrimônio:** Diego Queiroz Rodrigues, CPF 013.912.115-37. Para membros do Conselho Fiscal: 1. Antônio Santos de Jesus, CPF n.º 614.660.345-72; 2. Jesulino Santos Junior, CPF n.º 870.101.355-68 e 3. Bruno Cardoso Lopes, CPF n.º 019.865.935-09. Para suplentes do Conselho Fiscal: Letícia Santana Pinto, CPF n.º 021.286.025-99; 2. Marleide Barbosa de Oliveira, CPF n.º 205.911.118-88 e 3. Daniela Vieira Santos, CPF n.º 022.540.405-29. Para o Conselho de Ética: 1. Makrisi Angeli de Sá, CPF n.º 715.260.215-87; 2. Renan da Silva Gonçalves, CPF n.º 012.812.685-00; 3. Mabel Amaral de Oliveira, CPF n.º 014.236.975-61; 4. Luciano Freitas Pierote, CPF n.º 031.772.167-46 e 5. Acelino Bispo da Silva Filho, CPF n.º 289.441.945-72. Para delegados: 1. Venilson Souza Chaves, CPF 624.580.895-04; 2. Davi Soares Nascimento, CPF n.º 503.175.555-53; 3. Anderson Gomes Noyais, CPF n.º 004.778.785-63; 4. Paulo César Sales

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA, Av. Tancredo Neves, 274 – Emp. Iguaítemi – Bloco A – Sala 102
Caminho das Árvores – SALVADOR/BA – CEP: 41.820-026 CNPJ 07.508.267/0001-33 – FONE: (71) 99274-5080 – (71) 3270-8878
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

União dos Vereadores do Brasil- Estadual Bahia
CNPJ.07.508.267/0001-33



1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA – UVB-BA NO 18.º CONGRESSO BAIANO DE VEREADORES. Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete às dez horas no auditório do CEO Salvador Shopping, Caminho das Árvores, Salvador/BA, encontram-se presentes vereadores, servidores, assessores, ex-vereadores e municipalistas de todo o Estado da Bahia, além de convidados credenciados no 18.º Congresso Baiano de Vereadores. O chefe do cerimonial procede então a composição da Mesa formada pelo Presidente da UVB Bahia, Sr. Elmar Lopes Silva, pelo representante do Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia e 1.º Secretário da ALBA, Deputado Estadual Sandro Regis, Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública IMAP, o Dr. José Reis Aboboreira, pelo Procurador Jurídico Nacional da União dos Vereadores do Brasil, o Dr. Joabs Ribeiro, pelo Presidente do IBRADESC Instituto Brasileiro de Desenvolvimento das Cidades, o Dr. João Carlos. Sob a presidência da Mesa, o Sr. Elmar Lopes Silva, que solicitou a todos a se porem de pé para a entoação do Hino Nacional, e em seguida os saudando a com breves palavras. No prosseguimento foram facultadas as palavras aos membros da mesa que de forma geral parabenizaram a todos por estarem presentes no Congresso, especialmente aos vereadores do Estado que buscam a capacitação e a discussão acerca dos importantes temas do interesse dos Poderes Legislativos Municipais. Desfeita a mesa, deu-se início às palestras, sendo a primeira com o tema: *Improbidade nas Câmaras de Vereadores analisadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM)*, proferida pelo Professor Jairo Teixeira, Procurador Geral do município de São Francisco do Conde, em seguida foi a vez da Professora Cinara Marback que proferiu a palestra com o tema: *Pró Educa Brasil – Programa Avançado de Capacitação*. Na parte da tarde, foi a vez do Dr. Diego Melo, Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação do IMAP, proferir a palestra com o tema: *Metodologia da Transparéncia nos sites das Câmaras Municipais adotadas pelo MPE/MPF*, depois, com o tema: *Ética e Decoro no Exercício do Mandato Parlamentar*, o Dr. Joabs Ribeiro, Especialista em Direito Administrativo e em Direito Público e Privado, proferiu seu pronunciamento, seguido do palestrante Dr. José Reis Aboboreira, Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP e Especialista em Direito Público, com o tema: *O exercício das prerrogativas do Vereador*, procedendo-se então o encerramento das atividades no primeiro dia de congresso convidando a todos para a abertura dos trabalhos concernentes ao segundo dia e com a realização da assembleia Geral que irá eleger a nova diretoria da UVB Bahia. Abertos os trabalhos no dia sete de abril de dois mil e dezessete, segundo dia de congresso, sob a presidência de Elmar Lopes Silva, é feita a composição da mesa e o Presidente abre debate com a mesa Redonda, tratando da UVB – Bahia e as novas perspectivas de atuação da entidade, em seguida convida mais um palestrante a professora Rosana Rios do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento das Cidades – IBRADESC fala da importância da

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA Av. Tancredo Naves, 274 – Emp. Iguatemi – Bloco A – Sala 102
Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ.07.508.267/0001-33 – FONE: (71) 9974-5080 (71) 8770-8473
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

PROT. 1808

União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia



A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, também designado pelo nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB Bahia, através do seu Presidente infra assinado obedecendo ao disposto no seu Estatuto Social, nos termos do Artigo 15º, vem publicar o presente Edital de CONVOCAÇÃO, na forma que segue abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados por este Edital, todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários da União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, também designado pelo nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB Bahia, portador do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, para a Assembleia Geral que será realizada no dia 07 de Abril de 2017, durante o 18º Congresso Baiano de Vereadores que acontecerá nos dias 06 e 07 de Abril de 2017, no Auditório da CEO Salvador Shopping, situado na R. Frederico Simões, 190 Caminho das Árvores Caminho das Árvores., Av. Tancredo Neves, 2539 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020, Salvador-Ba, com início as 9h00min em primeira convocação e em segunda convocação meia hora após a primeira, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal obedecendo ao quórum mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios quites com as obrigações sociais, em Assembleia especialmente convocada para este fim, em cumprimento ao disposto no artigo 12, inciso I, do Estatuto Social;
 - a. As Chapas registradas deverão constar os nomes para os cargos de Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário, 2. Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Diretor de Comunicação, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Patrimônio e Diretor Administrativo e Financeiro, conforme Art.17 do Estatuto Social, devendo o Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Delegada serem escolhido por aclamação da Assembleia;
 - b. Para a eleição da Diretoria Executiva, os sócios interessados e em pleno gozo dos seus direitos, deverão em comum acordo compor e registrar uma chapa, nos termos do Art. 18º, Inciso III, do Estatuto Social;
 - c. Poderá concorrer qualquer sócio que esteja em dias com o cumprimento de suas obrigações para com a União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB – Bahia, na forma do Art. 18º, inciso I, do Estatuto Social;
 - d. Cada chapa receberá uma numeração, escolhida por sorteio ao fim do prazo de registro;
 - e. Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos, por escrutínio secreto.
 - f. As Câmaras filiadas deverão regularizar suas filiações junto a UVB-Bahia para que os sócios membros das casas legislativas possam gozar dos direitos sociais;
 - g. Os Vereadores de Câmaras não filiadas à UVB-Bahia poderão participar do Congresso independente de serem sócios filiados;
2. Posse dos Eleitos;
3. O que Ocorrer.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2017.

Presidente
Elmar Lopes Silva
REGISTRO DE CONSELHO DE SÓCIOS
REGISTRO Nº 54135

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA, Av. Tancredo Neves 279 – Bairro Iguape – Brotas – BA
Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ 07.508.267/0001-33 – Fone: (71) 8720-6273 / (71) 8720-6273
e-mail: uvbbrasil.bahia@gmail.com | uvbbrasil.bahia@hotmail.com | contato@uvbba.com.br



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



3

Ferreira, CPF n.º 892.664.475-87 e 5. Geraldo Biscarde Junior, CPF n.º 743.486.635-72. Estando todos os nomes da Chapa de número 01 (um) devidamente identificados nesta ata, procedeu-se a votação da forma aprovada pela Assembleia Geral, que é soberana nos termos do Estatuto Social, e após apuração dos votos que se dá na presença de toda Assembleia, é declarada eleita POR UNANIMIDADE a nova Diretoria da UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA com nome de fantasia UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BAHIA. Formalizado o resultado, de volta com a palavra o Presidente Elmar Lopes Silva, dá posse de imediato para um mandato de quatro anos nos termos do Estatuto Social desta entidade a Diretoria eleita e identificada nesta ata, procedendo com a transmissão imediata do cargo. Sem mais nada a tratar, a Presidente eleita e empossada Edylene Lopes Ferreira provém com os agradecimentos, bem como toda a diretoria, e em seguida deu por encerrada a Assembleia. Eu Washington Mendes Santana, Secretário, lavro a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por todos.

<u>Washington Mendes Santana</u>	<u>B. de Reck</u>
<u>Edylene Lopes Ferreira</u>	<u>Sereninha</u>
<u>Flávio PB</u>	<u>Ministra Ba.</u>
<u>Flávio Góis Bruno & Sampaio</u>	<u>Zé do repto</u>
<u>Abel Francisco da Cunha</u>	<u>Julante</u>
<u>L. O. S.</u>	<u>RIO DE CONTAS</u>
<u>Fernanda Lucas dos Santos</u>	<u>Safado</u>
<u>Deynil N.</u>	<u>PIRATAI</u>
<u>Kelly Mert</u>	<u>Sicô more</u>
<u>Gloria</u>	<u>IBIRATAMA</u>

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 – Emp. Iguatemi – Bloco A – Sala 102
Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820.020 – CNPJ:07.508.267/0001-33 – Fone: (71) 9974-5080 – (71) 8770.8473

CARTÃO SANTO GATO	
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Confere com o original registrado	
sob nº:	5435
fl. nº:	04
fl. nº:	17
Cerridão na	
Oficial/Substituto	

Deynil N.
DAS/BA 36596

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



12

José Zé dos Santos Reis	TANQUE D'ARAUJO - BA
Romário da Silva	CANDEAL - BA
Marcinho Ferreira da Silva	ITABACARECAU - BA
Geluci Oliveira de Britto	JANQUINHOS - BA
Jair Rodrigues Neves	Pedraísa - BA
Ivval Ribeiro Viana dos S	Candeal
João Braga Tima	Candeal
Josmar Barbosa dos Santos de Souza	CACHOEIRA - BA
José Lemos Góes Neto	Karazinho
José Geraldo de Lima	ALTO SERRADO
Maria Efigênia O. Ferreira	ITIBÉUS
Luzia Carvalho dos Santos	ITIBÉUS
José Pernambuco Ribeiro da Silva	CANDEAL
CELIA DE AMORIM CAVALCANTI	AGUAÍPE
Anderson Cesar Ribeiro da Silva	IBITIRARA
Domingos da Costa	ALAGOINHAS

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 – Largo Iguatemi – Bloco A – Sala 102
Caminho das Arvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ 07.508.267/0001-38 – Fone: (71) 5574-5080 – (71) 8770-8473
uvbbrasil.bahia@gmail.com | uvbbrasilbahia@hotmail.com | contato@uvb.br |



Câmara Municipal de Seabra

União dos Vereadores do Brasil- Estadual Bahia
CNPJ 07.508.267/0001-33



A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia com nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia, apresenta qualificação da Diretoria eleita na Assembleia Geral do dia 07/04/2017, como segue:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: EDYLENE LOPES FERREIRA, brasileira, casada, empresária, End: Rua Santa Inês, Condomínio Serra Dourada, Casa 11, CEP 48.700-000, Serrinha/BA, CPF n.º 953.016.405-00; RG n.º 08.178.751-07.

Ass. Edylene Lopes Ferreira

1º Vice-Presidente: UZIEL BARRETO SILVA, brasileiro, casado, agricultor, End: Rua Manoel Libano da Silva, n.º 120, Bairro Birreiro, 45.450-000, Gandu/BA, CPF n.º 341.505.795-04; RG n.º 02.248.540-62.

Ass. Uziel Barreto Silva

2º Vice-Presidente: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRA, brasileiro, casado, autônomo, End: Rua João Gama, n.º 46 Centro, CEP 44.750-000, Caldeirão Grande/BA, CPF n.º 636.299.175-34; RG n.º 5.128.270-44.

Ass. Antônio Luis dos Santos Guiira

1º Secretário: WASHINGTON MENDES SANTANA, brasileiro, solteiro, autônomo, End: Rua Lauro de Freitas, n.º 96 Centro, CEP 45.560-000, Barra do Rocha/BA, CPF n.º 946.750.745-53, RG n.º 07.980.685-66.

Ass. Washington Mendes Santana

2º Segundo Secretário: FLÁVIO ERES BRUNO DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, End: Rua da Lagoa, n.º 345, Bairro Gameleira dos Crentes, CEP 44.920-000, João Dourado/BA, CPF n.º 717.994.605-25; RG n.º 04.668.739-48.

Ass. Flávio Eres Bruno de Souza

Tesoureiro: ELMAR LOPES SILVA, brasileiro, casado, empresário, End: Rua Agripino Fonseca, n.º 26, Bairro Antônio Jesus Silva, CEP 45.580-000, IBIRATAIA/BA, CPF n.º 524.880.555-49; RG n.º 03.761.944-64

Ass. Elmar Lopes Silva

2º tesoureiro: ITALO GOES SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, End: Rua Natal, n.º 228, Bairro Santa Terezinha, CEP 48.460-000, Nova Soure/BA, CPF n.º 536.527.115-72; RG n.º 04.349.127-86.

Ass. Italo Goes Santos

Diretor de Comunicação: SIVALDO JOSÉ AMORIM, brasileiro, solteiro, prof. Liberal, End: Rua João Pessoa, n.º 08, Centro, CEP 46.700-000, Ibitirara/BA, CPF n.º 004.962.395-89; RG n.º 09.549.800-18.

Ass. Sivaldo Amorim

Diretor de Relações Institucionais: VINICIUS COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, End: Rua Silva Jardim, n.º 82, Centro, CEP 46.170-000, Rio de Contas/BA, CPF n.º 515.468.455-49; RG n.º 02.829.192-10

Ass. Vinicius Costa de Souza

Diretor de Patrimônio: DIEGO QUEIROZ RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, End: Rua Getúlio Vargas, n.º 156, Térreo, Bairro Clodoaldo Costa, CEP 46.700-000, Itapetinga/BA, CPF n.º 013.912.115-37; RG n.º 09.759.081-97.

Ass. Diego Queiroz Rodrigues

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA, Av. Tancredo Neves, 274 – Emp. Javaremi – Bloco A – Sala 102
Caminho das Arvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ 07 508 267/0001-33 – Fone: (71) 9971-5080 – (71) 8720-8473
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

União dos Vereadores do Brasil- Estadual Bahia
CNPJ.07.508.267/0001-33



A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia com nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia, apresenta qualificação dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes eleitos na Assembleia Geral do dia 07/04/2017, como segue:

CONSELHO FISCAL:

ANTÔNIO SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, representante comercial, End: Pça Manoel Conrado da Araújo, S/Nº Centro, Dist. de Algodão, IBIRATAIA/BA, CEP 45 580-000, CPF n.º 614 660 345-72RG n.º 05.016.457.

Ass.

JESULINO SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, ass. Administrativo, End: 2 Tv. Rua São Roque, 04, Centro, MUTUIPE/BA, 45180-000, CPF n.º 870.101.355-68, RG n.º 05.312.927-03.

Ass.

BRUNO CARDOSO LOPES, brasileiro, casado, comerciante, End: Faz. Lagoa Formosa, Km 11, Rod. Itambé/Catiba, ITAMBÉ/BA, CEP 45140-000, CPF n.º 019.865.935-09, RG n.º 11.958.411-59.

Ass.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

LETICIA SANTANA PINTO, brasileira, casada, professora, End: Rua Parque das Mangueiras, n.º 40, Centro, SAPEAÇU/BA, 44530-000, RG n.º 1322375470; CPF n.º 02128602599.

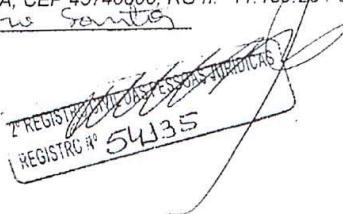
Ass.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, End: Rua das Acáias, 13, Centro, Caieirão Grande/BA, CEP 44750000, RG n.º 13.549.182-74; CPF n.º 205.911.118-88.

Ass.

DANIELA VIEIRA SANTOS, brasileira, casada, Tec. Enfermagem, End: Rua Abdias Pedro dos Santos, n.º 59, Centro, FLORESTA AZUL/BA, CEP 45740000, RG n.º 11.139.234-90; CPF n.º 022.540.405-29.

Ass.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA, Av. Tancredo Neves, 274 – Emp. 1º andar – Bloco A – Sala 102
Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ.07.508.267/0001-33 – Fone: (71) 9974-5080 (71) 8770-8473
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou do Registro
1566.AB084612-6
5RDTSP0HM7
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA

Certifico que a presente cópia confere com o documento original registrado neste cartório em 24/05/2017
sob nº 54135 protocolo nº 21347, Dou fê.
Salvador, 24 de MAIO de 2017.

Oficial: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

1º Substituta: Jamile Jobard Silva

[Handwritten signature]
União dos Vereadores do Brasil- Estadual Bahia

CNPJ.07.508.267/0001-33



A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia com nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia, apresenta qualificação dos membros do Conselho de Ética e Delegados eleitos na Assembleia Geral do dia 07/04/2017, como segue.

CONSELHO DE ÉTICA:

MAKRIKI ANGELI DE SÁ, brasileiro, casado, professor, Rua Nova Esperança, 318, Bairro Teotônio Vilela, ILHEUS/BA, 45651-620, RG nº 0731855400; CPF nº 715.260.215-87.

Ass. *[Signature]*

RENAN DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, casado, agricultor, End. Rua Lions Club, n.º 1580, Centro, CRUZ DAS ALMAS/BA, CEP 44.380-000, RG nº 08.074.439; CPF nº 012.812.685-00.

Ass. *[Signature]*

MABEL AMARAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, enfermeira, End: Rua 1.º de Maio, n.º 80, Centro, VALENTE/BA, CEP 48.800-000, RC nº 09.521.871-61; CPF nº 011.236.975-61.

Ass. *[Signature]*

LUCIANO FREITAS PIEROTE, brasileiro, solteiro, empresário, End.: Rua Zeferino Farias, S/N, Centro, MARCOLINO MOURA, BLOCO DE CONTAIS/BA, CEP 46.170-000, RG nº 12.719.374; CPF nº 031.772.167-46.

Ass. *[Signature]*

ACELINO BISPO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, Serv. Público, End. Rua João Bijango, 16, Nova Lima, Cocos, CEP 47.680-000, RG nº 03.402.940-00; CPF nº 289.441.945-72

Ass. *[Signature]*

DELEGADOS

VENILSON SOUZA CHAVES, brasileiro, casado, professor, End: Rua Rodolfo Tourinho, n.º 06, Centro, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP 43.900-000, RC nº 02.492.012-67, CPF nº 458.380.805-04.

Ass. *[Signature]*

DAVI SOARES NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, End: Av. Peixoto Junior, n.º 829, Bairro Primavera, POÇÕES/BA, CEP 45.260-000, RG nº 04.640.856-83, CPF nº 503.175.555-53.

Ass. *[Signature]*

ANDERSON GOMES NOVAIS, brasileiro, casado, comerciante, End: Pça Central, S/N, Centro, CARFANAUM/BA, CEP 44.880-000, RG nº 07.967.995-12, CPF nº 004.778.785-63.

Ass. *[Signature]*

PAULO CESAR SALES FERREIRA, brasileiro, casado, Agricultor, End. Rua Severino Costa, n.º 11º, Centro, UBATABA, CEP 45550-000, RG nº 06.499.636-01, CPF nº 892.664.475-87.

Ass. *[Signature]*

GERALDO BISCARDE JUNIOR, brasileiro, casado, eletricista, End. Pça da Republica, 228, Centro, NOVA SICÓURE/BA, CEP 48.460-000, RG nº 03.042.546, CPF nº 743.486.635-72.

Ass. *[Signature]*

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA, Av. Tancredo Neves, 274 – Emp. Iguaúmi – Bloco A – Sala 102
Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ.07.508.267/0001-33 – FONE: (71) 9974-5080 (71) 8770-6473
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br

Câmara Municipal de Seabra



4

Envia e-mail para:
 Júnio, Chico, Bruno, Jeferson
 Manoel Luis Macedo Paes
 Autônomo O. Melo
 Manoel Telles da Argila
 Marinaldo Barbosa da Oliveira
 Luciana dos Santos Souza
 Genival dos Santos Souza
 Débora Ganhana Pinto
 Luis Augusto
 Bristovâo Alves Cruz
 Dione Q. de Souza
 Cláudio Pires Bispo Soárez
 Rosália Andrade, Paula Fernandes
 PERCIUNA DE ROBERTO DAVIDA MENDES
 Nilda L. Sibru S.
 Edimiro Souza da Costa
 Cláudia Jaur
 Cecília de M. Góis

CASA NOVA
 CASA NOVA
 Fazendas
 PRES. T. NEVES
 Tedandice
 Canudos
 Nilo Peçanha
 Redenção dos Neves
 SAPEAÇU
 CASTRO ALVES
 IGAPUANA PA
 Igarapé Boa
 Igapuana Ba
 PERCIUNA - BA
 TONAPIUNA - PA
 Olinda

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA, Av. Tancredo Neves, 274 - Emp. Iguatemi - Bloco A - Sala 102
 Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ 07.508.267/0001-33 - FONE: (71) 9974-5080 - (71) 8770-8473
 uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasilbahia@hotmail.com cpatato@uvba.com.br

CARTÓRIO SANTOS SILVA

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Confere com o original registrado
sob nº 54135

fl. nº 06 Certidão na

fl. nº 17

Official/Substituto

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



5

<u>Glenison da Silva Souza (cicinho)</u>	<u>Janine</u>
<u>José Lopes da Silva Júnior</u>	<u>Jófei</u>
<u>Bento Mota</u>	<u>Nilo Picanha</u>
<u>Gláucio Sávio Soárez</u>	<u>Stélio</u>
<u>Graça de Souza Meira Tavares</u>	<u>Brejões - BA</u>
<u>Dembson Laranjinha Oliveira</u>	<u>NOVA SÔNIA</u>
<u>Josefene dos Reis Souza</u>	<u>Lindânia</u>
<u>Alana Andrade Lacerda</u>	<u>Cláudina</u>
<u>Anselmo Adinaldo da Cunha de Oliveira</u>	<u>Estrela das Minas</u>
<u>Lucimara Alcântara Silva</u>	<u>Vila de TE</u>
<u>Geovane Souza dos Santos</u>	<u>Grande</u>
<u>Juliane Jesus Santos</u>	<u>Kandanga - BA</u>
<u>Ana Rita Ribeiro Souza</u>	<u>Timbu - BA</u>
<u>Flávia F. Corrêa</u>	<u>Ita Raposa II</u>
<u>Edmílson Gonçalves da Silva</u>	<u>Itarantim</u>
<u>Hortência da Silva Jesus</u>	<u>Vereador Dr. Craci</u>
<u>Consuelo Alves Dourado</u>	<u>Vereadora - Graci</u>
<u>Eduardo Moreira da Silva</u>	<u>Vereador José</u>

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA, Av. Tancredo Neves, 274 - Emp. Iguatemi - Bloco A - Sala 102
Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ 07.508.267/0001-33 - FONE (71) 3207-5080 / (71) 8770-8473
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasilbahia@hotmail.com acionar@uvb.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Confere com o original registrado	
sob nº	54135
fl. nº	01
fl. nº	17
Certidão na	
Oficial/Substituto	

[Handwritten signature over the stamp]

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



6

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA, Av. Tancredo Neves, 274 – Emp. Itaguamé – Bloco A – Sala 102
Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.520-020 – CNPJ 07.508.267/0001-33 – FONE: (71) 9974-5080 (71) 8770-8473
e-mail: uvb@uvb Bahia@gmail.com, uvb@uvb Bahia@Gmail.com, contato@uvb Bahia.com.br

uvbbrasil.bahia@hotmail.com	contato@uvbbrasil.com.br
CARTÓRIO SANTOS SILVA	
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Confira com o original registrado	
sob nº	54135
fl. nº	08
fl. nº	13
Certidão na	
Poder Civil/Substituto	

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



Caio Sá-tima Bira Jún
 Ivo Evangelista do Vale
Eduardo do Melo
Fábio Célio Marinho Barreto
Ricardo Santiago Dantas
Maknisi Angulo da Sa
Amawilho Bezerra de Souza Neto
Wanderson Alcantara
Sávio Araújo
Wallson Costa de Almeida
Edineide Jesus dos Santos
Milton Souza Soárez
Ana Góes
Mário de Jesus Oliveira
José de Seabra
Lidiane Ribeiro Sodré dos Santos
Isone Sisonamento dos Santos
Sendival Domingos Segurado da Costa
Ednilton Lins Peixoto

7

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 – Emp. Iguatemi – Bloco A – Saia 102
Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ.07.508.267/0001-33 – FONE: (71) 9974-5080 (71) 8770-8473
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com [contato@uvbba.com.br](mailto: contato@uvbba.com.br)

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Confere com o original registrado
 sob nº. 54135
 fl. nº. 09
 fl. nº. 17
 Certidão na
 Oficial/Substituto

(Assinatura)

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



8

Jakline Gomes Santana

GILVAN SANTANA DA SILVA

Marilyne Magalhães A. Souza

Halo Goor Santor

Kirchenkasse der S. P. C. C.

Melvin Scares de Glister

Alex mis

~~PROFESSOR ALVÉS SANTANA~~

Victor de Silva Santos Filho

For C. J. de G.

Father Ruocco Silver Electro

Ulciano Carvalho dos Santos

Sandra Saito Silva Lopes

~~Walter J. Almeida Andrade~~ ~~and G. L. Brown~~

~~álbum bandas Discoteca 54335~~ MÚSICA

Eximidos de alquiler ^{REGISTRADA} ITACARE

EDILSON de Souza dos Santos

Wimbita. Sibro de Paigao. Placardé

Mauritius

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-B
Salvador - BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ - 11.320.000/0001-01

Caminho das Arvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ: 008.267/0001-33 - Fone/Fax: (71) 3270-8010
vubbrasil.bahia@gmail.com vubbrasil.bahia@hotmail.com - contato@vuba.com.br

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 – Emp. Iguatemi – Bloco A – Sala 102
Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ: 07.508.267/0001-33 – FONE: (73) 9974-5080 (71) 8770-8473
e-mail: uvbba@outlook.com.br – uvbba@hotmail.com – contato@uvbba.com.br

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Confere com o original registrado
sob nº 54135
fl. nº 10 Certidão na
fl. nº 17
Social/Substituto

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



Edimilson Nascimento BEST VOTOS SOBRE
 Antônio Luis da Costa Peixoto estofeiro grande
Josémar Canto da França Nilo Peronhoz
Josémo Gomes Júnior MURUÍKA
Josemir da Oliveira Mota COSTRO ALVES
Fernando Oliveira Aparecida da Hukim
do Al. S. Huntar
Maria Bueno Maté Oliveira BARROCAS
Antônio Moreira de Almeida Souza TEOLÂNDIA - BA
Enio Santiago Barroso SAPÉPOLIS
Leticia Santina Pinto Sapécau
Luiz Augusto Souza dos Prazeres CASTRO ALVES
Naíton da Fonseca Santos Neto PENHA
Ivana Laysiane Suya dos Prazeres Gazari das Fazendas
Donena Fáce de Freitas Salinca - BA
Benedito Carlos dos Reis Ribeirão do Império
Alcides José dos Prazeres Graça -
Florilene Amorim Silva Filho AMÉRICA D'ALVIA - BA
Kamila Paixão Melo Acenico Viana

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 – Emp. Iguatemi – Bloco A – Sala 102
 Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ 07.508.267/0001-33 – FONE (71) 9974-8080 / (71) 8770-8473
 uvbbrasil.bahia@gmail.com – uvbbrasil.bahia@hotmail.com – contato@uvb.br

CARTÓRIO SANTOS	
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E	
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Confere com o original registrado	
sob nº	54135
fl. nº	11
fl. nº	17
Cartório na Original/Substituto	

[Assinatura]

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



10

<u>Clarice Nai de Sátoro.</u>	<u>GANDU - BA</u>
<u>Darly Jai da Costa Oliveira.</u>	<u>Parnaíba de Ribeira, BA</u>
<u>Washington Almeida Soárez</u>	<u>Baixa do Rio das Baras - BA</u>
<u>Julinha José (B)</u>	<u>CAVIN - BA</u>
<u>Felipe Santos Ferreira</u>	<u>MF Buracemba</u>
<u>Marcos Henrique Silva</u>	<u>Apuarema</u>
<u>Raimundo P. de Oliveira Filho</u>	<u>Apuanema</u>
<u>Jillian dos Santos Ferreira</u>	<u>APUARÉMA</u>
<u>Fábio Pinheiro de Brito.</u>	<u>GANDU - BA</u>
<u>Antônio Estrela Neto de Oliveira</u>	<u>ICHLU - BA</u>
<u>Cláudia Scáres de Oliveira</u>	<u>Ichu - BA</u>
<u>Adalberto Santiago Almeida</u>	<u>ICHLU - BA</u>
<u>Giovanna Marais Carvalho Oliveira</u>	<u>Ichu - BA</u>
<u>Leônio Mariz Garmira Santanna Cardoso</u>	<u>Ichu - BA</u>
<u>Edvaldo Apolinário da Cunha</u>	<u>Ichu - BA</u>
<u>Ricardo Freitas da Silva</u>	<u>ESTEVAO - BA</u>
<u>LAEISON LUIS F BISOLI</u>	<u>CACHOEIRA</u>
<u>Letícia Andrade Souza da Costa</u>	<u>ES. de Içá</u>
<u>Vinícius Costa da Souza</u>	<u>Rio de Contas</u>

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 – Lmbo. Iguatemi – Bloco A – Sala 102
 Caminho das Árvores – SALVADOR-BA – CEP – 41.820-020 – CNPJ 07.505.267/0001-33 FONE: (71) 9974-5080 (71) 8770-8473
 uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com santo@uvbba.com.br



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



11

<u>Platél Amaral de Oliveira</u>	<u>Talente - BA</u>
<u>Grajano de Oliveira Paixão</u>	<u>Parantim - BA</u>
<u>Belas Flores Gigante</u>	<u>Parantim - BA</u>
<u>Joéu Williberto de Lacerda</u>	<u>Vila Figueira</u>
<u>Almeida de Souza Filho</u>	<u>Parangaba de Seabra</u>
<u>Antônio de Jesus Soárez</u>	<u>R. do Cipó</u>
<u>CRISTÓVÃO ALVES DA SILVA</u>	<u>Mata Preta</u>
<u>José González de Oliveira</u>	<u>SERRINHA</u>
<u>Lucy Ruy Soárez</u>	<u>SALVADOR</u>
<u>Waíde Carlos de Moura</u>	<u>Baixa do Rio das Pedras</u>
<u>Cláudiano Ney de Souto</u>	<u>CANDU - BA</u>
<u>Aldo Bonfim Fonseca</u>	<u>Taperoá</u>
<u>Paulo Paulo de Oliveira Rebello</u>	<u>Monte das Águas</u>
<u>Waíde Joana dos Reis</u>	<u>54533-000 REGISTRO N° 54533-000 leipo'</u>
<u>Carlos Andrade de Jesus Maia</u>	<u>CIPÓ - BA</u>
<u>Hermínia Antônio Soárez Góes</u>	<u>CIPÓ - BA</u>
<u>Edson Francisco da Conceição</u>	<u>CIPÓ - BA</u>
<u>Ricardo José de Oliveira Soárez</u>	<u>TANAVINTO - BA</u>
<u>Fernando da Costa Soárez</u>	<u>TANAHUATI - BA</u>



Câmara Municipal de Seabra



União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia
União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia
UVB - Bahia

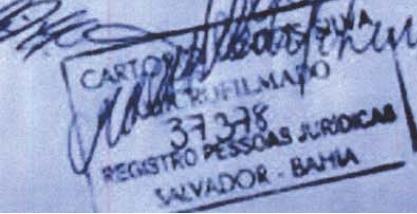
ESTATUTO DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, também designado pelo nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia, portador do CNPJ nº 07.508.267/0001-33 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com independência financeira e administrativa e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Salvador Capital do Estado da Bahia.

Art. 2º A União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia legitima representante da União dos Vereadores do Brasil e com jurisdição em todo o Estado da Bahia, será regido pelo presente Estatuto e tem por finalidade a execução de qualquer serviço que possa contribuir para fomentar o congraçamento de todos os Vereadores e Câmaras Municipais no Estado da Bahia, que sejam:

- I. Promover Congressos, seminários, cursos, treinamentos, encontros, conferências, reuniões com lideranças, enfim, quaisquer eventos que busque a consolidação de conhecimentos e melhorias para a prática legislativa e manutenção Administrativa das Câmaras Municipais e seus componentes;
- II. Promoção de ações que busque desenvolver a participação associativa entre os seus filiados e o fortalecimento do Poder Legislativo dos Municípios Baianos;
- III. Promoção do intercâmbio entre das Câmaras Municipais entre si e com órgãos do Poder Público, como forma de melhorar o relacionamento e aprimoramento dos trabalhos legislativos;
- IV. Atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como com os órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Internacionais e demais;
- V. Representar os sócios em qualquer necessidade e junto aos órgãos públicos e privados, no que refere-se as ações pertinentes a prática ou função pública legislativa e correlacionadas;
- VI. Proporcionar assessoria política, técnica e administrativa em busca de soluções às necessidades e demandas diversas do associado;
- VII. Assessorar quando solicitado para o estudo das Legislações Municipais da sua jurisdição e promover, se necessário, a reformas, através da reorganização dos serviços legislativos dos associados, dando-se ênfase especial ao treinamento e aperfeiçoamento dos trabalhos executados pelos vereadores das Câmaras Associadas;
- VIII. Propugnar pelo aprimoramento das instituições democráticas e pelo fortalecimento do regime federativo e da representação popular;
- IX. Manter ativamente o acompanhamento às reformas Jurídicas de interesse dos associados promovendo a devida atualização das informações e medidas advindas;
- X. Firmar convênios que permitam a eficiência, a modernização e a promoção das Câmaras e Municípios relacionados;
- XI. Assessorar e cooperar, quando solicitado, com os Executivos Municipais, na adoção de medidas que concordam para a melhoria dos serviços administrativos e na solução de problemas porventura existentes entre Legislativo e Executivo.



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

- XII. Assessorar e cooperar, com os Executivos Municipais, na adoção de medidas, visando a industrialização da região e o consequente aproveitamento do potencial de Recursos Naturais e humanos e os interesses comunitários;
- XIII. Pesquisar, desenvolver e administrar sistemas informatizados que possam servir aos associados.

Parágrafo Único - A União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, A União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia atenderá a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º A União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

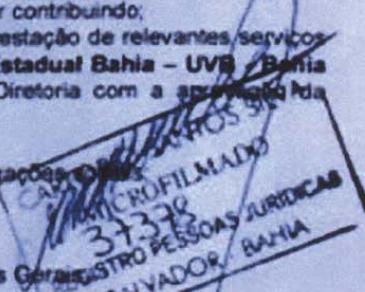
Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º A União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Sócios Efetivos**: Vereadores das Câmaras Municipais filiadas que estejam exercendo o mandato;
- II. **Sócios Institucionais**: Todas as Câmaras de Vereadores do Estado da Bahia, legalmente filiadas, representadas por seu presidente;
- III. **Sócios Contribuintes**: Ex-vereadores que por sua história já tenham feito parte do quadro social desta entidade e assim deseja continuar contribuindo;
- IV. **Sócios Beneméritos**: os que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia fizerem jus a este título, escolhidos a critério da Diretoria com a aprovação da Assembleia Geral;

Art. 7º São direitos dos sócios efetivos quites com suas obrigações:

- I. Votar e ser votado para os cargos eleitivos;
- II. Tomar parte nos debates e resoluções das Assembleias Gerais;
- III. Convocar a Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos;
- IV. Fazer à diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesses sociais e/ou da comunidade;
- V. Solicitar do Presidente ou da Diretoria, reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;



Câmara Municipal de Seabra

VI. Ter acesso às atividades e dependências da União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia.

Parágrafo 1º Os direitos a que se referem o Artigo 7º serão suspensos se o sócio institucional a que esteja vinculado o sócio efetivo não estiver em dias com suas obrigações;

Parágrafo 2º Aos Sócios Contribuintes são reservados todos os direitos que o sócio efetivo, exceto o de votar e ser votado, mantendo este direito com exclusividade que o permitirá votar e ser votado apenas os ex-presidentes da União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia.

Parágrafo 3º Os Sócios Institucionais e Sócios Beneméritos recebem o reconhecimento por contribuir com a União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia sem direito a votar e ser votado.

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I. Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar decisões da Diretoria;
- III. Prestigar e defender a União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia, lutando pelo seu engrandecimento;
- IV. Não faltar as Assembleias Gerais;
- V. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;
- VI. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.

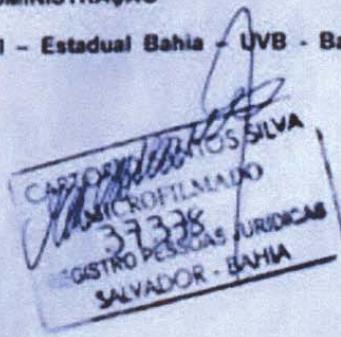
Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho de Ética;
- V. Delegados.

Art. 11º A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Câmara Municipal de Seabra

Art. 12º Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal após deliberação do relatório de Conselho de Ética obedecendo ao quorum mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios quites com as obrigações sociais, em Assembleia especialmente convocada para este fim:
 - a. Por requerimento do Presidente;
 - b. Por requerimento de 1/5(um quinto) dos membros da diretoria;
 - c. Por requerimento de 1/5(um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais;
- II. Decidir sobre a extinção da entidade;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. Aprovar o Regimento Interno;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e dos Delegados, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 13º A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

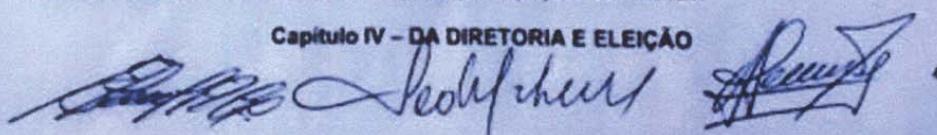
- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5(um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º Para a convocação da Assembleia Geral bem como para o Congresso Baiano de Vereadores deverá ser publicado edital afixado na sede da União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número.

Art. 16º A União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Capítulo IV – DA DIRETORIA E ELEIÇÃO



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

Art. 17º A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretários, 2º Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Diretor de Comunicação, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Patrimônio e Diretor Administrativo e Financeiro.

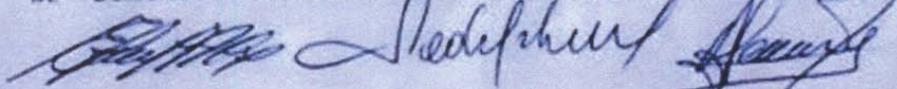
Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04(quatro) anos, podendo ser reeleito.

Art. 18º A Eleição dar-se-á em Assembleia Geral, obedecendo a seguinte forma:

- I. Poderá concorrer qualquer sócio que esteja em dia com o cumprimento de suas obrigações para com a União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia;
- II. Deverá ser formada uma comissão eleitoral, composta por três membros, sendo um Presidente da Comissão, para dirigir o processo;
- III. As chapas que concorrerão deverão ser recepcionadas e registradas em livro próprio, tipo ATA aberto para este fim, até 03(três) dias antes das eleições;
- IV. As Chapas registradas deverão constar os nomes para os cargos conforme Art 17, devendo o Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Delegada serem escolhido por aclamação da Assembléia;
- V. Cada chapa receberá uma numeração, escolhida por sorteio ao fim do prazo de registro;
- VI. Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos, por escrutínio secreto;
- VII. A eleição da nova diretoria dar-se-á em única convocação e deverá acontecer no Congresso Baiano de Vereadores até 01 (um) mês antes de findar o mandato.

Art. 19º Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Nomear entre os sócios, os responsáveis pelos departamentos ou serviços criados;
- V. Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório das atividades de sua Gestão, bem como o parecer do Conselho fiscal;
- VI. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- VII. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estaduais e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- VIII. Indicar os Bancos dos quais serão feitos os depósitos e numerários disponíveis no caixa;
- IX. Deliberar sobre a admissão, demissão e eliminação ou exclusão de associados.



Câmara Municipal de Seabra

- X. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação.
- XI. Promover a Eleição dos Presidentes das Regionais de acordo com a área de abrangência previamente demarcada.

Parágrafo único. Os Presidentes das Regionais terão liberdade para desenvolver atividades em nome da União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia mediante prévia comunicação à Diretoria Executiva e obedecendo ao disposto neste Estatuto e normas estabelecidas pela Assembleia.

Art. 20º A diretoria se reunirá ordinariamente no máximo a cada três meses e extraordinariamente sempre que achar necessário.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I. Representar ad-judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Autorizar pagamentos e verificar frequentes soldos de caixa;
- VI. Supervisionar as atividades da União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia;
- VII. Nomear o Diretor (a) Administrativo e Financeiro.

Parágrafo 1º O Presidente com o aval da Diretoria poderá contratar servidores pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT de acordo com a necessidade da entidade.

Parágrafo 2º O Diretor (a) Administrativo e Financeiro poderá ser escolhido do quadro de contratados desta entidade.

Art. 22º Compete ao 1º Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º Compete ao 2º Vice-presidente:

- I - Substituir o 1º Vice-presidente com as prerrogativas estabelecidas no Art. 22º.

Art. 24º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Câmara Municipal de Seabra

III – Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios ou outros documentos;

IV – Substituir o Vice-Presidente em caso de sua ausência ou vacância;

V – Zelar para que as responsabilidades da associação sejam mantidas em dia.

Art. 25º Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 26º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados em conformidade com o Diretor Financeiro;

IV - Em conformidade com o Diretor Financeiro, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII – Se requisitado pelo Presidente assinar cheques e outros.

Art. 27º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28º Compete ao Diretor (a) de Comunicação:

I. Representar esta entidade e falar por ela à imprensa quando requisitado pelo Presidente;

II. Elaborar o Jornal e manter arquivos e informações a cerca dos eventos;

III. Organizar e dirigir toda publicidade da entidade em concordância com a diretoria.

Art. 29º Compete ao Diretor (a) Relações Institucionais:

Câmara Municipal de Seabra

- I. Manter estreita as relações com os Parceiros desta entidade;
- II. Desempenhar atividades para a manutenção da boa imagem da entidade;
- III. Organizar a estrutura institucional na realização dos eventos.

Art. 30º Compete ao Diretor (a) de Patrimônio:

- I. Fiscalizar e zelar pela manutenção do Patrimônio da entidade;
- II. Indicar e coordenar comissão, composta por ele mais dois diretores para a realização do inventário anual;
- III. Assinar os relatório anuais e registros patrimoniais necessários a elaboração dos balancetes.

Art. 31º Compete ao Diretor (a) Administrativo e Financeiro:

- I. Elaborar relatórios financeiros junto com o Tesoureiro;
- II. Quando requerido pelo Presidente que deverá fazê-lo por ato público (portaria) assinar cheques em substituição do tesoureiro e/ou balancetes mensais;
- III. Manter registro dos convênios firmados com entidades e outros e seus balancetes;
- IV. Em conformidade com o Tesoureiro desenvolver todas as atividades financeiras cabíveis;
- V. Zelar pelos bens móveis e imóveis da União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia, mantendo registro oficial.

Capítulo V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos supentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo supente, até o seu término.

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI – DA ARRECARDAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Câmara Municipal de Seabra

Art. 34º A receita da UVB – Bahia Unificada divide-se em ordinária e extraordinária.

§ 1.º Constituem-se receita ordinária:

- I. A contribuição social, paga pelos Vereadores associados, nos termos deste Estatuto, estabelecida por resolução da Diretoria Executiva;
- II. As contribuições mensais, pagas pelas Câmaras Municipais, conforme índice do Fundo de Participação Municipal - FPM, observando o seguinte:
 - a. Dos Municípios com índice menor ou igual a 0,8, um salário mínimo;
 - b. Dos Municípios com índice maior que 0,8 e menor ou igual que 1,8, será de 1,2 salários mínimos;
 - c. Dos Municípios com índice maior que 1,8 e menor ou igual que 2,8, será de 1,5 salários mínimos;
 - d. Dos Municípios com índice maior que 2,8 e menor ou igual que 3,8, será de 02 salários mínimos;
 - e. Dos Municípios com índice maior que 3,8, será de 2,3 salários mínimos

§ 2.º Constituem-se receita extraordínaria:

- I. As contribuições e receitas resultantes de convênios e parcerias;
- II. As contribuições e receitas resultantes de órgãos estaduais e federais;
- III. Os produtos de operações de crédito;
- IV. Os recursos eventuais que lhe forem atribuídos e outros não especificados.

Art. 35º O patrimônio da União dos Vereadores do Brasil – Estadual Bahia – UVB - Bahia será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semeventes, ações e títulos da dívida pública.

Capítulo VII – DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 36º Ao Conselho de Ética compete opinar sobre os assuntos pertinentes à ética, moral e bons costumes com poderes para deliberar após serem requisitados pela Diretoria Executiva e/ou Presidente emitindo ao final Parecer favorável ou contra às alegações fezidas que poderão resultar em punições que vão de:

- a) Advertência do sócio;
- b) Suspensão do sócio dos eventos e/ou atividades da entidade;
- c) Exclusão do sócio;
- d) PARÁGRAFO ÚNICO – para consecução do disposto no artigo 36º, a Comissão supra mencionada deverá obedecer o princípio do contraditório e da ampla defesa determinando prazo de 15 (quinze) dias para a parte citada manifestar-se.

Art. 37º O conselho de Ética será composto por 5 (cinco) membros formados pro sócios efetivos escolhidos pela Diretoria Executiva.

Capítulo VIII – DOS DELEGADOS

Art. 38º Aos Delegados compete representar a diretoria executiva quando requisitados e ou nas suas ausências junto a União dos Vereadores do Brasil nos atos oficiais da entidade nacional com direito a voto obedecendo ao disposto no Estatuto da entidade nacional.

Câmara Municipal de Seabra

Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º A União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e seu patrimônio , reverterá em benefício de entidade congênere por decisão da Assembléia.

Art. 41º Para a manutenção e desenvolvimento dos objetivos desta entidade são facultados aos Dirigentes, Conselheiros e servidores, subsídios a título de diárias, obedecendo tabela com valores normatizados por ato resolutivo da Diretoria.

Art. 42º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório e publicação.

Art. 43º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Salvador Bahia, 27 de Maio de 2011

Presidente

Tesoureiro

Dr. Joabs Ribeiro
ADVOGADO
OAB/Ba n.º 11.901/BA



Sócios:

10

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

Edmílton Lima de Conceição 00000

Haualet M. A. MONOGLOTO REBOUÇAS I
Ribeira

Eduardo Souza EVANDRO SOUZA FONTO

Vanda Gruda SANTA TRÊS

Fábio Pachoff P. Souza Santa Luis

Jean da Fontoura Lima Igreja de Santa Anna Ribeira

Agnaldo Gontijo Câmara de Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Tomás Pimentel Lautar Santo Antônio de Jesus

Florivaldo José dos Santos Câmara Municipal de Teixeira

Gilmar da Souto Lima Câmara de Senador

Edson Lima de Lima Câmara SERRA DA MATA

Edy Magno Leite Câmara de Vereadores SERRA DA MATA
37378 SERRA DA MATA
REGISTRO PESSOAS AUTENTICADAS
SALVADOR - BAHIA

Marcelo Lima Câmara de Vereadores SERRA DA MATA

Paulo Henrique ADMARGOSA.BA

Câmara Municipal de Seabra

Roberto Silveira Santos Canudos
Jani Feng real sin de olho Canudos
Raimundo Andrade Júnior Canudos
Antônio Geraldo Raul Canudos
Márcio Barbosa Frutis Boa Vista
Jeronimo Soares Boa Vista
Luzemir Belo Pacheco Chaveiro
Alcides Soárez Júnior Morro do Chapei
Ricardo Ribeiro da Cruz Morro do Chapei
Querubim Teixeira Neto Capela das Flores
Silviano Souza Das Almas
Penélope Pereira Das Almas
Dilson da Oliveira Santos Ibiatáia
Jorge Henrique de Souza Bastos Ibiratáia

12

Câmara Municipal de Seabra

Enio Araújo

Ubaira - Bahia

Walter Alves Soárez

Ubaira - Bahia

Manoel Farias da Cunha

Ubaira - Bahia

Silviano Cardoso Siqueira

Muritiba - BA

Edmundo Lameira Lameira

Muritiba - BA

Eduardo Rodrigues da Rocha

Pilão Arcado

Luzelide Ribeiro da Silva

Pilão Arcado

Wagner Lima Góis

Pilão Arcado

Aloysio Pires de Oliveira

Rio do Pires

Jean Carvalho D. Soárez

Rio do Pires

Manoel Inácio F. M. Góis

Apodi - Ba

Regina A. T. T. Góis

Apodi - Ba

Câmara Municipal de Seabra

José Sá - M. Nossa Senhora da Conceição
Bueno Oliveira Ferreira CÂMARA M. PIAUÍ

Antônio Helder Pinto CÂMARA M. PIABUCI

Talido Coutinho Brandão CÂMARA M. PIAUÍ

Joelma L. Souza Prefeitura Piaçava

Deco Alves Picos Aracatu

Thiacy Viana Picos Aracatu

Galo José Klein ap. Sá CÂMARA DE VEREADORES - TAPERAPUÁ

Diego Thomé da Costa Sá CÂMARA M. TAPERAPUÁ - BA

Jairo Vaqueiro Formoso CÂMARA M. JOSÉ DOURADO - BA

Eustálio Gomes da Silva CÂMARA M. JOSÉ DOURADO - BA

Ed Wilson Góis de Lacerda CÂMARA M. JOSÉ DOURADO - BA

Lanival Costa da Silva Comunicações UPA Ponte Amarela

Aoriento Pereira da Silva CÂMARA CRISTALINA

34

Câmara Municipal de Seabra

Ricenilton G. S. Lima Câmara Ibiratáia
Liberto Lopes Câmara Ibiratáia
Gilson Cezarino de Araújo Câmara Ibiratáia
José Júlio Soares Cipe Ba
Antônio Santos Câmara Ibiratáia Ba
~~João Batista~~ Ibiratáia Ba
~~Gilton Oliveira~~ Ibiratáia - BA
Amarilis R. Souza Barra do Rocha - BA
Mário de Jesus Oliveira Barra do Rocha -
Juvêncio Soárez Faria Barra do Rocha
~~Fámine Antônio da Costa~~ Barra do Rocha
~~Francisco~~ Barra do Rocha
Elide Vilela Vilela Barra do Rocha
Osvaldo José da Costa Oliveira Barra do Rocha

15

Câmara Municipal de Seabra

Paulo Flávio dos Santos - encarregado

Alfredo Zorzanotto Freita - Tucano

Edmundo José da Cunha, R. do Rodrigos

GILBERTO DANTAS SCHRAMM - Aragás

Antônio Manoel da Silva R. 25 Jacuipe-BA

Wiel Susto filh "Gandu"

Vanderlino Alves S. da Costa - Castelo- BA

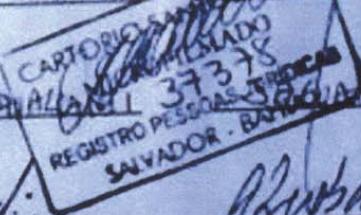
Fábio Gisca de Lira - Castelo- BA

Bruno P. Ribeiro - Castelo

Romulo Amaro Filho - Castelo

Péricles Santos Paula da Silva - Itaquiipe III

Célia de Amorim Carvalho - Itaquiipe III



Benedito R. Lira - Itaquiipe III

Enivaldo T. da Penha - Itaquiipe III

RCOBAGU

Câmara Municipal de Seabra

Aprovado - 2019 Alcobaça - RJ
Ass. A. V. da Cunha P. S. S. T. MARAU - BA
Elvira B. Ant. GOVERNADOR IRACEMAS
JOÃO DA SILVA CINTRA MACAJUBA - BA
Ditacilio Barreto de Almeida Malajuba - BA
Allison Santana Almeida Malapata - BA
José Raimundo dos Reis PARAIBA - PB
Fábio Lacerda Picos - PI
José C. P. Rocha b: Santo Amaro
Wagner SANTO AMARO
Edson Ribeiro CASA NOVA (BA)
Eduardo Júnior REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
Paulo CARTAO CREDITO
Salvador NICKELIANO
BAND 37378
SAO PAULO REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
ANALIA SALVADOR - BAHIA
SANTO AMARO

Câmara Municipal de Seabra

Gilgenro Souza Pereira NOVA CANAÃ
Alcides Barreto Soá NOVA CANAÃ
Ademir Soáres da Silva Nova canaã
Edmundo Bonfim Pinto em grande d. conf.
Jorge Gonçalves da Cunha SERRINHA
Alberto José da Cunha Júnior SORRINHA
Fernando da Mata SERRINHA
José Luis da Cunha SORRINHA
Helen Gomes Cunha Góis SERRINHA
Gelson dos Reis SERRINHA
Eugenio Mariano R. Dantas SERRINHA
Elivando Silveira (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 37378 SALVADOR - BAIRRA) SERRINHA
Luzia Evangelista Freitas SERRINHA
Xenia Maria D. Souza SERRINHA

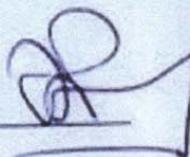
18

go 03

Câmara Municipal de Seabra

Ronaldo Antônio

Câmara Municipal

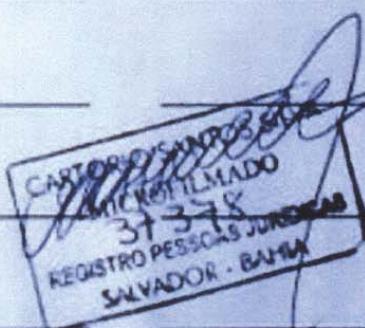


Daniel Pires dos Santos

Câmara de Pueraria

Augusto da Silva Santos

Câmara Municipal Pauernovo



18
21/09

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba